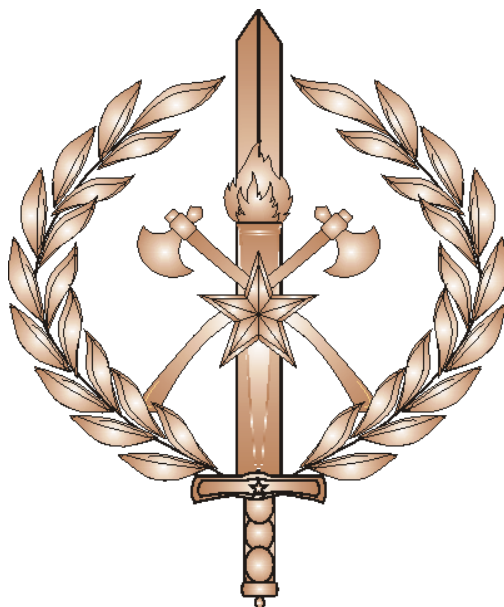


**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DIRETORIA DE ENSINO  
CENTRO DE ESTUDOS DE POLÍTICA, ESTRATÉGIA E DOCTRINA  
CURSO DE ALTOS ESTUDOS PARA OFICIAIS**

**MAJOR QOBM/Comb. JADSON BARROS DE LACERDA**



**LEGISLAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO EFETIVO  
DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
(CBMDF): PROPOSTA DE APERFEIÇOAMENTO COM BASE NO  
CENÁRIO ATUAL DE INGRESSO E TRANSFERÊNCIA PARA A  
RESERVA REMUNERADA.**

**BRASÍLIA  
2025**

MAJOR QOBM/Comb. JADSON BARROS DE LACERDA

**LEGISLAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO EFETIVO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL (CBMDF): PROPOSTA DE APERFEIÇOAMENTO COM BASE NO CENÁRIO ATUAL DE INGRESSO E TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA.**

Artigo científico apresentado ao Centro de Estudos de Política, Estratégia e Doutrina como requisito para conclusão do Curso de Altos Estudos para Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

Orientadora: TEN-CEL. QOBM/Comb. **NILSA** ANTONIA DE OLIVEIRA

**BRASÍLIA**  
**2025**

MAJOR QOBM/Comb. JADSON BARROS DE LACERDA

**LEGISLAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO EFETIVO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL (CBMDF): PROPOSTA DE APERFEIÇOAMENTO COM BASE NO CENÁRIO ATUAL DE INGRESSO E TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA.**

Artigo científico apresentado ao Centro de Estudos de Política, Estratégia e Doutrina como requisito para conclusão do Curso de Altos Estudos para Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

Aprovado em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

**BANCA EXAMINADORA**

---

Pedro **Anibal** Caixeta Junior – Cel QOBM/Comb.  
**Presidente**

---

**Rogério Borges** de Andrade – Ten-Cel QOBM/Comb.  
**Membro**

---

**Rodrigo Almeida Freitas** – Ten-Cel QOBM/Comb.  
**Membro**

---

**Nilsa** Antonia de Oliveira – Ten-Cel QOBM/Comb.  
**Orientadora**

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

AUTOR: Major QOBM/Comb. Jadson Barros de Lacerda

TÍTULO: Legislação de organização e distribuição do efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF): Proposta de aperfeiçoamento com base no cenário atual de ingresso e transferência para a reserva remunerada.

DATA DE DEFESA: 03/11/2025.

|  |  |   |
|--|--|---|
| Acesso ao documento  |  |   |
| <input checked="" type="checkbox"/> Texto completo   | <input type="checkbox"/> Texto parcial | <input type="checkbox"/> Apenas metadados |
| Em caso de autorização parcial, especificar a(s) parte(s) que deverá(ão) ser disponibilizadas: |  |   |

|  |
|--|
| Licença  |
| <p><b>DECLARAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO NÃO EXCLUSIVA</b></p> <p>O referido autor:</p> <p>a) Declara que o documento entregue é seu trabalho original, e que detém o direito de conceder os direitos contidos nesta licença. Declara também que a entrega do documento não infringe, tanto quanto lhe é possível saber, os direitos de qualquer outra pessoa ou entidade.</p> <p>b) Se o documento entregue contém material do qual não detém os direitos de autor, declara que obteve autorização do detentor dos direitos de autor para conceder ao CBMDF os direitos requeridos por esta licença, e que esse material cujos direitos são de terceiros está claramente identificado e reconhecido no texto ou conteúdo do documento entregue.</p> <p>Se o documento entregue é baseado em trabalho financiado ou apoiado por outra instituição que não o CBMDF, declara que cumpriram quaisquer obrigações exigidas pelo respectivo contrato ou acordo.</p> <p><b>LICENÇA DE DIREITO AUTORAL</b></p> <p>Na qualidade de titular dos direitos de autor da publicação, autorizo a Biblioteca da Academia de Bombeiro Militar disponibilizar meu trabalho por meio da Biblioteca Digital do CBMDF, com as seguintes condições: disponível sob Licença Creative Commons 4.0 International, que permite copiar, distribuir e transmitir o trabalho, desde que seja citado o autor e licenciante. Não permite o uso para fins comerciais nem a adaptação desta.</p> <p>A obra continua protegida por Direito Autoral e/ou por outras leis aplicáveis. Qualquer uso da obra que não o autorizado sob esta licença ou pela legislação autoral é proibido.</p> |

---

Jadson Barros de **Lacerda**

Major QOBM/Comb.

## RESUMO

O presente trabalho analisa a legislação de organização e distribuição do efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF) e propõe seu aperfeiçoamento à luz do cenário atual de ingresso e das transferências para a reserva remunerada. Tem como objetivo geral propor revisão e aperfeiçoamento da legislação pertinente à gestão de efetivo; como objetivos específicos: analisar a legislação vigente; buscar boas práticas de outras Corporações; identificar divergências entre o previsto e a realidade, inclusive no balanço ingresso-evasão; e apresentar proposições para maior eficiência administrativa e operacional. Metodologicamente, caracteriza-se como pesquisa aplicada, descritiva e exploratória, com abordagem quali-quantitativa, desenvolvendo: análise documental de leis, decretos e atos internos; questionário estruturado aplicado a autoridades e gestores de pessoal atuantes nos últimos três anos; e tratamento dos dados pela análise de conteúdo. Os principais resultados evidenciam rigidez estrutural, desatualização e incoerências entre o Quadro de Organização e Distribuição de Efetivo (QOD) e o Regimento Interno, com Unidades previstas não ativadas e estruturas em funcionamento sem previsão formal; confirmam, ainda, um déficit estrutural persistente (média de 5.871 militares entre 2015-2025, aproximadamente 60% do efetivo legal) e projetam dois cenários: sem novos ingressos, apresentando redução a 4.235 militares em 2030 (43,6% do previsto); com ingressos anuais previsto em lei, manutenção em patamar próximo a 6.015 (61%). A percepção dos gestores corrobora o diagnóstico: maioria aponta ausência de mecanismos ágeis de atualização do QOD, harmonia apenas parcial entre normas e risco operacional diante do desequilíbrio ingresso-evasão. Conclui que a sustentabilidade institucional requer: integração e revisão periódica do QOD e do Regimento Interno; ampliação da flexibilidade para realocação de efetivo conforme necessidade operacional; parâmetros legais para equilibrar ingresso e evasão; e governança contínua por comissão permanente, com apoio de indicadores e transformação digital. Propôs-se um “Produto Final”, com minutas de alterações das Leis Federais nº 8.255/1991 e 12.086/2009, para tornar ato privativo do Comandante-Geral a gestão do efetivo através do QOD e estabelecer mecanismo para atualização; minuta de alteração do Decreto 31.817/2010, para atualizar a organização básica do CBMDF; e por fim, alteração do Decreto 37.985/2017 com alteração do QOD, para um modelo com maior legibilidade, controle e aderência operacional. As proposições visam proximidade com os quantitativos legais e a distribuição efetiva; redução de assimetrias; e melhoria da capacidade adaptativa da Corporação.

**Palavras-chave:** Efetivo. Legislação. Quadro de Organização e Distribuição.

## ABSTRACT

This study analyzes the legislation governing the organization and distribution of personnel in the Federal District Military Fire Brigade (CBMDF) and proposes its improvement in light of current admission flows and transfers to the paid reserve. It aims to propose normative adjustments that make the system more coherent, flexible, and timely; specifically, it (i) examines the applicable legal framework; (ii) benchmarks good practices from other brigades; (iii) identifies gaps between what is prescribed and the operational reality, including the intake–attrition balance; and (iv) advances proposals to increase administrative and operational efficiency. Methodologically, it is applied, descriptive, and exploratory research with a mixed-methods approach, combining documentary analysis of laws, decrees, and internal acts; a structured questionnaire administered to authorities and personnel managers active over the last three years; and content analysis of the collected data. The main results reveal structural rigidity, outdated provisions, and inconsistencies between the Table of Organization and Distribution (QOD) and the Internal Regulations, with units planned but not activated and operating structures lacking formal authorization; they also confirm a persistent structural deficit (an average of 5,871 firefighters between 2015 and 2025, approximately 60% of the legally authorized strength) and project two scenarios: without new admissions, a reduction to 4,235 personnel by 2030 (43.6% of the authorized strength); with the legally mandated annual admissions, maintenance at roughly 6,015 (61%). Managers' perceptions corroborate the diagnosis: most report the absence of agile mechanisms to update the QOD, only partial regulatory alignment, and operational risk given the intake–attrition imbalance. The study concludes that institutional sustainability requires integrating and periodically revising the QOD and the Internal Regulations; expanding flexibility to reallocate staff according to operational needs; establishing legal parameters to balance intakes and departures; and instituting continuous governance by a permanent commission supported by indicators and digital transformation. A "Final Product" was proposed, including draft amendments to Federal Laws 8.255/1991 and 12.086/2009 to make personnel management through the QOD the exclusive responsibility of the Commander-General and establish a mechanism for updating it; draft amendments to Decree 31.817/2010 to update the basic organization of the CBMDF; and finally, amendments to Decree 37.985/2017 to change the QOD to a model with greater readability, control, and operational adherence. The proposals aim to achieve closer compliance with legal quantities and effective distribution; reduce asymmetries; and improve the Corporation's adaptive capacity.

**Keywords:** Workforce. Legislation. Table of Organization and Distribution.

## SUMÁRIO

|  |           |
|--|-----------|
| <b>1 INTRODUÇÃO .....</b>  | <b>8</b>  |
| <b>2 DESENVOLVIMENTO .....</b>   | <b>10</b> |
| 2.1 Revisão de literatura.....   | 10        |
| 2.1.1 Legislação vigente sobre efetivo do CBMDF .....  | 10        |
| 2.1.1.1 Lei nº 8255/1991 – Organização do CBMDF .....  | 11        |
| 2.1.1.2 Lei nº 12.086/2009 – Carreiras, promoções e gestão de efetivo .....  | 11        |
| 2.1.1.3 Decreto Distrital nº 31.817/2010 – Organização Básica do CBMDF .....                                       | 12        |
| 2.1.1.4 Decreto Distrital nº 37.985/2017 – Quadro de Organização e Distribuição ..                                 | 12        |
| 2.1.1.5 Portaria nº 24/2020 – Regimento Interno do CBMDF .....   | 13        |
| 2.1.2 Legislação de outras Corporações.....  | 13        |
| 2.1.2.1 Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC) .....   | 14        |
| 2.1.2.2 Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) .....   | 14        |
| 2.1.2.3 Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO) .....  | 15        |
| 2.1.3 Fundamentação Teórica sobre Organização e Distribuição de Efetivo em Instituições Militares.....             | 16        |
| 2.1.3.1 Modelos Contemporâneos de Gestão de Pessoas Aplicados à Organização do Efetivo .....                       | 16        |
| 2.1.3.2 Abordagens Contemporâneas de Gestão de Pessoas em Instituições Públicas e Militares.....                   | 17        |
| 2.1.3.3 Considerações Relevantes na Gestão de Pessoas.....   | 18        |
| 2.2 Metodologia .....  | 19        |
| 2.2.1 Procedimentos Técnicos .....   | 20        |
| 2.2.2 População e Amostra .....  | 20        |
| 2.2.3 Instrumento de Pesquisa e Validação .....  | 21        |
| 2.2.4 Análise dos Dados e Fundamentação das Propostas .....  | 22        |
| 2.3 Resultados e discussão .....   | 22        |
| 2.3.1 Legislação vigente do CBMDF e de outras Corporações: Estrutura, Flexibilidade e Processo de Atualização..... | 23        |
| 2.3.2 Divergências e Inconsistências da Legislação Vigente frente à Realidade Institucional .....                  | 25        |
| 2.3.3 Balanço de ingresso e transferência para a reserva remunerada: histórico e previsão .....                    | 33        |
| 2.3.4 Percepção dos Gestores sobre a Legislação Atual.....   | 35        |
| 2.3.5 Proposta de aperfeiçoamento normativo quanto à organização e distribuição                                    |           |

|  |           |
|--|-----------|
| de efetivo .....   | 39        |
| 2.3.5.1 Lei nº 8.255/1991 – art. 28 e art. 32 (parágrafo único) .....  | 40        |
| 2.3.5.2 Lei nº 12.086/2009 – art. 66.....                              | 40        |
| 2.3.5.3 Decreto nº 31.817/2010 .....                                   | 41        |
| 2.3.5.4 Decreto nº 37.985/2017 (QOD).....                              | 41        |
| <b>3 CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>                                    | <b>43</b> |
| <b>REFERÊNCIAS .....</b>   | <b>46</b> |
| <b>APÊNDICES .....</b>   | <b>51</b> |
| APÊNDICE A – Questionário aplicado.....                                | 52        |
| APÊNDICE B – Matriz Operacional (Proposta do COMOP).....               | 57        |
| APÊNDICE C – Produto Final.....  | 59        |
| <b>ANEXOS .....</b>  | <b>72</b> |
| ANEXO A – Quadro de Organização e Distribuição de Efetivo – CBMGO..... | 73        |

## 1 INTRODUÇÃO

A adequada organização e distribuição do efetivo é elemento fundamental para assegurar a eficiência operacional, a continuidade dos serviços prestados e a preservação da hierarquia e disciplina em organizações militares. No âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), a gestão dos recursos humanos torna-se ainda mais crítica diante dos desafios atuais, especialmente aqueles ligados à dinâmica de ingresso e à crescente transferência de bombeiros militares para a reserva remunerada. Essa realidade, associada à necessidade de garantir a pronta-resposta às demandas da sociedade e o cumprimento da missão constitucional da Corporação, evidencia a importância de um marco normativo capaz de alinhar o planejamento de pessoal às necessidades operacionais e administrativas.

O cenário atual demonstra que as turmas de bombeiros militares que ingressaram nas fileiras da Corporação nos anos de 1994 a 1996 estão, nos próximos dois anos, completando os requisitos legais para a passagem à inatividade remunerada. Tal situação acarreta uma significativa evasão de efetivo, gerando impactos diretos sobre a capacidade de resposta operacional, a gestão administrativa e o equilíbrio da força de trabalho do CBMDF. Paralelamente, verifica-se que a legislação vigente que trata da organização e distribuição do efetivo, o Decreto nº 37.985/2017, não absorve na íntegra as necessidades e desafios atuais enfrentados pela Corporação. Ademais, a coexistência de normas correlatas com dispositivos conflitantes ou desatualizados contribui para essa dificuldade na gestão dos recursos humanos.

O problema que se impõe, portanto, pode ser sintetizado na seguinte indagação: **Como a legislação pertinente à organização e distribuição de efetivo do CBMDF pode ser aperfeiçoada, considerando o cenário atual de ingresso e transferência para a reserva remunerada?** Essa questão emerge em um momento no qual a governança pública demanda instrumentos normativos mais flexíveis, coerentes e tempestivos, capazes de assegurar a sustentabilidade operacional e administrativa da Corporação.

A importância desta pesquisa reside, não apenas na sua contribuição prática para o fortalecimento da gestão organizacional do CBMDF, mas também, na

promoção da continuidade dos serviços prestados à sociedade e na valorização do planejamento estratégico como instrumento de governança pública.

Como pode ser visto no Planejamento Estratégico 2025-2030, a Corporação tem como uma de suas diretrizes, relacionada aos Recursos Humanos, a “valorização do efetivo, com investimentos em capacitação, saúde e bem-estar dos bombeiros militares; aprimoramento da infraestrutura, com a modernização de equipamentos e instalações” (CBMDF, 2025a, p. 8). Consequente a isso, tal diretriz tem total dependência de uma organização e distribuição do efetivo que atenda a realidade da Instituição.

Justifica-se, assim, a necessidade de revisão da legislação vigente, não apenas para sanar lacunas e eliminar divergências entre normas, mas também para instituir mecanismos que garantam a atualização periódica dos normativos para organização e distribuição do efetivo e a flexibilidade na alocação de recursos humanos. A ausência de tais mecanismos compromete a capacidade da Corporação de responder de forma ágil e estratégica às variações na relação entre ingresso e saída de militares, impactando negativamente a eficiência e a eficácia de suas atividades.

Nesse contexto, o presente artigo tem como objetivo geral propor a revisão e aperfeiçoamento da legislação pertinente à organização e distribuição do efetivo do CBMDF. Para alcançar tal propósito, foram definidos os seguintes objetivos específicos:

- (i) Analisar a legislação vigente que trata da organização e distribuição do efetivo do CBMDF;
- (ii) Examinar legislações de outras Corporações e de Forças de Segurança, e modelos contemporâneos de Gestão de Pessoas, identificando boas práticas;
- (iii) Identificar divergências entre a legislação atual e a realidade da Corporação, incluindo o balanço entre ingresso e transferência para a reserva remunerada;

- (iv) Propor aperfeiçoamentos normativos que visem o equilíbrio entre ingresso e evasão, promovendo maior eficiência administrativa e operacional.

Diante dessa realidade, torna-se imprescindível propor uma revisão e aperfeiçoamento da legislação pertinente, de forma a conciliar a legislação às demandas operacionais e administrativas atuais e futuras do CBMDF.

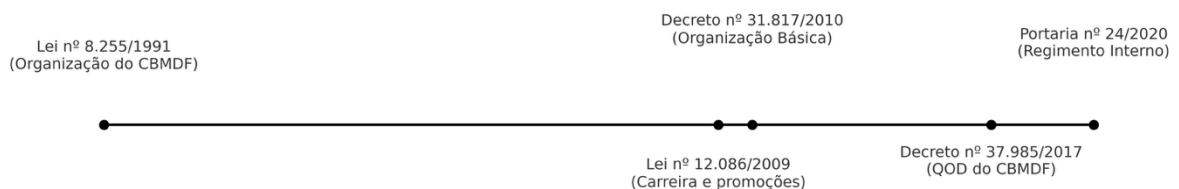
## 2 DESENVOLVIMENTO

### 2.1 Revisão de literatura

#### 2.1.1 Legislação vigente sobre efetivo do CBMDF

A organização e a distribuição do efetivo no âmbito do CBMDF são regidas por um conjunto de normas que evoluíram ao longo das últimas décadas, com o intuito de estruturar juridicamente a distribuição da força de trabalho da Corporação. A legislação abarca desde os princípios organizacionais até os critérios de dimensionamento de pessoal, sendo responsável por definir os quadros, os postos e graduações, e a forma como os militares são alocados em suas respectivas funções. A linha do tempo normativa, apresentada na “Figura 1”, ilustra as principais normas que orientam a gestão do efetivo da Corporação.

**Figura 1 – Linha do tempo da legislação sobre efetivo do CBMDF**



Fonte: O autor.

### **2.1.1.1 Lei nº 8255/1991 – Organização do CBMDF**

A Lei Federal nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, estabelece a estrutura básica da Corporação, definindo seus quadros de pessoal, sua subordinação administrativa, e seus princípios organizacionais e operacionais. Conforme seu art. 1º, o CBMDF é uma força auxiliar e reserva do Exército, subordinada ao Governo do Distrito Federal e integrante do Sistema de Segurança Pública da União (Brasil, 1991).

Outro aspecto relevante da Lei nº 8.255/1991 é a previsão do vínculo entre o CBMDF e o Governo do Distrito Federal (GDF), com a administração direta da Corporação sendo exercida pelo GDF, mas com orçamento e efetivo fixados por leis federais. Essa particularidade reforça a dualidade de competências, uma vez que as decisões administrativas são locais, mas a organização e os recursos dependem de legislação federal, conforme previsto no art. 21, inciso XIV da Constituição Federal, que atribui à União a responsabilidade pela organização e manutenção das Corporações Militares do Distrito Federal (Brasil, 1988).

### **2.1.1.2 Lei nº 12.086/2009 – Carreiras, promoções e gestão de efetivo**

A Lei Federal nº 12.086, de 6 de novembro de 2009, aplica-se aos militares da ativa da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Ademais, estabelece a fixação do efetivo, os critérios de promoção, o quadro de acesso e as condições para a exclusão (Brasil, 2009).

O art. 65, da Lei nº 12.086/2009, prevê que o efetivo do CBMDF é fixado em 9.703 (nove mil setecentos e três) bombeiros militares de carreira. Embora não trate diretamente da distribuição de efetivo por Unidades, a lei regula os mecanismos de ingresso e saída da carreira, funcionando como base para os processos de recrutamento e progressão na carreira.

Além disso, os critérios de promoção e ingresso, regulados nos arts. 68 a 103, condicionam a ocupação dos postos e graduações, afetando diretamente a pirâmide hierárquica e a capacidade de renovação do efetivo. O tempo mínimo em cada posto, a frequência de cursos de formação e o desempenho funcional são elementos que determinam a ascensão na carreira militar, o que influencia diretamente a gestão do efetivo da Corporação.

Apesar de sua abrangência em termos de carreira, a norma não oferece instrumentos específicos para o planejamento interno de distribuição funcional do efetivo, lacuna que deve ser suprida por outras normativas, conforme previsto: “Ato do Comandante do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal disporá sobre a distribuição de pessoal ativo no Quadro de Organização da Corporação, respeitando os quantitativos estabelecidos nesta lei” (Brasil, 2009, art. 66).

### **2.1.1.3 Decreto Distrital nº 31.817/2010 – Organização Básica do CBMDF**

O Decreto Distrital nº 31.817, de 21 de junho de 2010, regulamenta dispositivos da Lei Federal nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, ao estabelecer a organização básica do CBMDF.

Tal normativo define a estrutura e as atribuições dos Órgãos de Apoio e de Execução da Corporação, servindo como elemento estruturante para o funcionamento administrativo e operacional da Instituição (Distrito Federal, 2010).

Em razão das mudanças no cenário organizacional e das novas demandas institucionais, o referido decreto foi objeto de recentes atualizações, promovidas pelos Decretos Distritais nº 45.619, de 19 de março de 2024, nº 46.434, de 23 de outubro de 2024, e nº 47.531, de 05 de agosto de 2025, os quais introduziram ajustes relevantes à estrutura orgânica, compatibilizando parte do arcabouço jurídico à realidade funcional vigente do CBMDF (Distrito Federal, 2024a; 2024b; 2025).

### **2.1.1.4 Decreto Distrital nº 37.985/2017 – Quadro de Organização e Distribuição**

O Decreto Distrital nº 37.985, de 1º de fevereiro de 2017, é o instrumento normativo que aprova o Quadro de Organização e Distribuição (QOD) do CBMDF. O QOD constitui um dos documentos mais relevantes para a gestão do efetivo, pois estabelece a estrutura organizacional da Corporação, a quantidade de cargos por posto e graduação, bem como a distribuição funcional dos militares nos diversos órgãos, comandos e unidades operacionais. Conforme seu art. 1º “O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal será estruturado em órgãos de direção, órgãos de apoio, e órgãos de execução, na forma da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, e o disposto neste Decreto” (Distrito Federal, 2017).

De forma prática, o QOD funciona como um espelho da força de trabalho autorizada, servindo de referência para a alocação estratégica do efetivo em função das necessidades operacionais, administrativas e regionais da Corporação. Ele detalha, por exemplo, os quantitativos máximos de Oficiais e Praças por Unidade, indicando a capacidade organizacional projetada para o funcionamento regular do CBMDF.

Contudo, apesar de sua importância, o QOD não tem sido periodicamente atualizado, o que compromete sua efetividade diante do cenário atual.

#### **2.1.1.5 Portaria nº 24/2020 – Regimento Interno do CBMDF**

A Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, do Comando-Geral do CBMDF, aprova o Regimento Interno da Corporação, documento normativo que estabelece, conforme mencionado no seu art. 1º, “a estrutura orgânico-funcional e as atribuições dos órgãos do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF e dos seus integrantes” (CBMDF, 2020). Trata-se de um instrumento de governança interna que detalha a composição dos órgãos de direção, apoio, execução e assessoramento, servindo como referência para a operacionalização da força de trabalho no contexto administrativo e operacional.

Outro ponto relevante desta Portaria é que, no seu apêndice, estão os Organogramas da Corporação e os Quadros de Distribuição do Efetivo por Unidade. Nesse contexto, a norma assume papel estratégico ao refletir as necessidades internas de pessoal e a lógica de funcionamento prático da Corporação.

#### **2.1.2 Legislação de outras Corporações**

A análise de legislações aplicadas a outras Corporações de Bombeiros Militares se justifica pela necessidade de identificar boas práticas normativas que possam subsidiar a revisão e o aperfeiçoamento da legislação vigente do CBMDF. Para este estudo foram selecionadas três Corporações que se destacam em âmbito nacional pela sua maturidade institucional, capacidade de planejamento e alinhamento com princípios modernos de gestão pública. São eles: o Corpo de

Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) e o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO).

### **Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC)**

A Lei Complementar Estadual nº 724/2018, que dispõe sobre a organização básica do CBMSC, traz que “o efetivo do CBMSC é fixado em lei específica, de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo” (Santa Catarina, 2018, art. 1º). A fixação do efetivo máximo do CBMSC é determinada pela Lei Complementar Estadual nº 582/2012: “O efetivo do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina é fixado em 4.572 bombeiros militares” (Santa Catarina, 2012, art. 1º).

A distribuição detalhada do efetivo do CBMSC não aparece explícita na legislação estadual, mas é regulamentada no art. 46 da Lei Complementar Estadual nº 724/2018, que afirma: “A distribuição do efetivo do CBMSC será aprovada por decreto do Chefe do Poder Executivo, mediante proposta do Comandante-Geral” (Santa Catarina, 2018).

O CBMSC detalha a distribuição do efetivo nas Unidades por meio de normativo interno chamado Quadro de Distribuição do Efetivo (QDE). Segundo publicação interna, o QDE “traduz a previsão da força de trabalho bombeiro militar para determinada OBM, necessária ao desempenho das suas atividades operacionais e administrativas normais e específicas” (CBMSC, 2007).

### **Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG)**

A Lei Estadual nº 22.415/2016 fixa o efetivo máximo do CBMMG em 7.999 militares, distribuídos entre Oficiais e Praças, sendo que a distribuição interna do efetivo, por postos e graduações, pode ser ajustada em até 50% por regulamento, respeitando o limite estabelecido em lei (Minas Gerais, 2016a). Essa flexibilidade foi realizada através do Decreto nº 48.525/2022, que descreve a quantidade de militares por postos e graduações, demonstrando possibilidade para acompanhamento das necessidades na gestão dos recursos humanos (Minas Gerais, 2022).

A Lei Estadual nº 21.976/2016 traz no seu art. 5º que:

A distribuição e o detalhamento do efetivo nas unidades do CBMMG, no Tribunal de Justiça Militar, no Gabinete Militar do Governador, no Gabinete do Vice-Governador, na Coordenadoria Estadual de Defesa Civil e em outros órgãos do Estado serão estabelecidos no QOD, aprovado por meio de resolução do Comandante-Geral (Minas Gerais, 2016b).

A Resolução nº 1.134, de 14 de junho de 2023, do CBMMG, aprova o resumo dos cargos ativados, o Quadro de Organização e Distribuição (QOD) e o Detalhamento e Desdobramento do Quadro de Organização e Distribuição (DD/QOD). O Documento mencionado demonstra a distribuição do efetivo pelas Unidades, abordando as seções e quantitativos de militares por postos e graduações (CBMMG, 2023).

### **Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO)**

A Lei Estadual nº 16.899/2010, posteriormente atualizada em 2024, fixa o efetivo do CBMGO em 6.143 (seis mil e cento e quarenta e três) bombeiros militares, distribuídos por postos e graduações (Goiás, 2010).

Essa mesma legislação traz que os Postos e Graduações e seus respectivos quantitativos serão mencionados em anexos; e as denominações das Unidades administrativas, operacionais e complementares, que compõem o CBMGO constarão no Quadro de Organização e Distribuição de Efetivo (QODE), aprovado por ato do Comandante-Geral, atendendo proposta do Estado-Maior-Geral da Corporação (Goiás, 2010).

A Lei Estadual nº 18.305/2013 traz que a distribuição do efetivo da Corporação é ato privativo do Comandante-Geral, de acordo com a previsão de cargos, por postos e graduações, previstos nos órgãos de direção, apoio e de execução (Goiás, 2013). Tal distribuição está organizada no QODE, que é publicada periodicamente.

No QODE publicado em março de 2025, conforme “Anexo A” deste trabalho, o CBMGO traz detalhadas a organização e a distribuição do seu efetivo (CBMGO, 2025).

### 2.1.3 Fundamentação Teórica sobre Organização e Distribuição de Efetivo em Instituições Militares

A organização e distribuição de efetivo em instituições militares requer uma abordagem específica, que considere as características estruturais e operacionais da Corporação. Com o passar dos anos, diversos modelos de gestão de pessoas precisaram ser adaptados ao meio militar, com o foco de otimizar os recursos humanos e garantir a eficiência administrativa e operacional, mesmo diante de cenários de restrições orçamentárias e de racionalização de efetivo.

#### **Modelos Contemporâneos de Gestão de Pessoas Aplicados à Organização do Efetivo**

Entre as abordagens encontradas, destaca-se a Gestão de Pessoas por Competências, modelo que relaciona habilidades individuais com as necessidades institucionais, evitando utilização inadequada de recursos humanos. Segundo o Exército Brasileiro, esse modelo é:

um conjunto integrado de processos e de atividades dos gestores da Área de Pessoal, que visa aumentar a efetividade por meio do desenvolvimento de talentos e alinhamento das competências individuais e profissionais de seus integrantes com as capacidades necessárias à organização (Exército Brasileiro, 2023, p. 7).

Outra possibilidade é a Gestão de Pessoas por Resultados, que aliada ao princípio da economia, tem como foco o uso eficiente dos recursos humanos na Administração Pública. Para Dutra, “a realização dos resultados por meio do desenvolvimento mostra-se mais efetiva na medida em que produz mudanças capazes de impactar os resultados não apenas imediatos, mas, também, os futuros” (Dutra, 2019, p. 71).

Na possibilidade de fazer o gerenciamento dos processos da Corporação, além de propor o mapeamento, a avaliação e as melhorias; a literatura traz duas técnicas que podem ser associadas à defasagem de efetivo, são elas o *downsizing* e o *outsourcing*. Para Rocha, Barreto e Affonso (2017, p. 13), *downsizing* “se define como a racionalização da estrutura organizacional, diminuindo ou eliminando a burocracia e os custos administrativos, e facilitando a execução dos processos organizacionais”.

Ademais, *outsourcing* seria uma possibilidade de transferência da execução de atividades para outras empresas, sendo uma opção de repasse de áreas não relacionadas com a missão da Instituição. Nesse contexto, os autores trazem que:

essa técnica consiste na transferência de processos e atividades internas, como limpeza, a vigilância, o refeitório e o suporte de informática, para uma outra empresa, com a promessa de executar essas atividades com mais eficiência e rapidez, a custos menores (Rocha; Barreto; Affonso, 2017, p. 14).

O *Office of Personnel Management (OPM)*, Órgão Central de recursos humanos do Governo Federal dos Estados Unidos, traz o *Workforce Planning Guide*, que é um Guia de Planejamento da Força de Trabalho. Essa ferramenta é um processo sistemático, cujo objetivo é alinhar as necessidades e prioridades dos recursos humanos com os objetivos estratégicos da Organização, buscando a alocação e o uso correto de pessoal. O guia afirma que o planejamento da força de trabalho "é essencial para garantir que a pessoa certa, com as competências certas, esteja na posição certa, no momento certo. Isto significa ter o número adequado de pessoas para o cumprimento da missão" (*United States of America*, 2022, p. 4, tradução nossa).

A Marinha do Brasil (MB) utiliza o termo "Força de Trabalho (FT)" na Gestão de Pessoas, que segundo Silva (2023, p. 8), FT é "o conjunto dos recursos humanos, com competências específicas, autorizado para cada Organização Militar, visando o cumprimento de sua missão". Em 2014, a MB estabeleceu o Programa de Gestão de Pessoal (PROPES) baseado na FT, cujo objetivo é inculcar o conceito de FT na cultura naval, para evitar redundância de tarefas e excedente de pessoal.

### **Abordagens Contemporâneas de Gestão de Pessoas em Instituições Públicas e Militares**

A gestão de pessoas no setor público tem se transformado no decorrer dos anos, como mencionado por Hays e Kearney (2001), que ressaltam o avanço da gestão estratégica dos Recursos Humanos em detrimento das práticas burocráticas tradicionais. Eles afirmam que "a gestão de recursos humanos está sendo considerada uma atividade estratégica de apoio, alinhada aos valores, à missão e à visão organizacionais" (Hays; Kearney, 2001, p. 2, tradução nossa). Essa tendência

traz uma mudança de paradigma na Administração Pública, que busca valorizar a flexibilidade, a descentralização e o desempenho institucional.

Dando sequência, Mckeown e Lindorff (2011) abordaram o uso de Força de Trabalho externa (temporários, contratados e voluntários), nos governos locais de Victoria, na Austrália. O estudo revelou que “não conhecer a verdadeira natureza e o número de sua força de trabalho, provavelmente, colocará os gestores em desvantagem, a longo prazo, em termos de gestão de recursos humanos” (Mckeown; Lindorff, 2011, p. 15, tradução nossa). Essa abordagem enfatiza que as políticas de gestão de pessoas incorporem mecanismos de controle e planejamento sobre esses grupos menos visíveis.

Llorens e Battaglio Jr. (2010) enaltecem a necessidade de adaptação da gestão de recursos humanos às mudanças institucionais e tecnológicas. Para os autores, os sistemas tradicionais estão sendo “transformados pela implementação de reforma de pessoal, cujo objetivo principal é tornar a gestão de recursos humanos no setor público mais flexível e ágil, para atender o dinamismo e as necessidades do mercado atual” (Llorens; Battaglio Jr., 2010, p. 2, tradução nossa). Ademais, eles destacam tendências como descentralização, remuneração por desempenho, privatização e práticas do setor privado.

E Mazari-Abdessameud *et al.* (2020) explanam um modelo matemático para planejar efetivos militares de forma multidimensional, considerando posto, idade, tipo de carreira e especialidade. Tal estudo foi apresentado através de um caso aplicado nas Forças Armadas da Bélgica, que traz a possibilidade de integrar a lógica estatutária e a lógica por competências no planejamento do efetivo. Segundo os autores, “a lógica estatutária trata das políticas de recrutamento, promoção e aposentadoria. Por outro lado, a lógica por competência visa metas operacionais que abordam as competências do efetivo” (Mazari-Abdessameud *et al.*, 2020, p. 2, tradução nossa).

#### **a) Considerações Relevantes na Gestão de Pessoas**

No atual contexto de modernização e transformação digital, é relevante destacar a possibilidade de realocação de recursos humanos para desempenho de

atividades operacionais e estratégicas, tendo em vista a automação dos processos administrativos internos. De acordo com Pena e Santos (2023), a automatização dos processos, além de acelerar o processamento das informações e reduzir erros, possibilita a eficiência operacional, que é importante para que os recursos limitados sejam alocados da melhor maneira possível.

Nessa abordagem de transformação digital, é notória a utilização da Inteligência Artificial – IA nas Organizações como um todo, que segundo Siebel (2021), trata-se de uma área relevante, pois se relaciona com questões práticas, tendo como ideia a resolução de tarefas por programas de computador treinados para raciocinar.

Por fim, além das diretrizes legais e técnicas que norteiam a organização e a distribuição de pessoal, é importante considerar o papel dos *stakeholders* internos e externos na formulação de políticas de gestão de pessoas em Instituições Públicas. Na Administração Pública, as decisões de recursos humanos são frequentemente influenciadas por múltiplos atores institucionais e sociais. Nesse sentido, Federman, Viswanath e Riccucci (2024, p. 4, tradução nossa) apontam que os movimentos de servidores públicos exercem influência significativa na definição de salários, nas atividades políticas, na motivação para o serviço público e na forma de conduzir a gestão de Recursos Humanos.

## **2.2 Metodologia**

A presente pesquisa caracterizou-se como de natureza aplicada, com abordagem qualitativa e quantitativa, de caráter descritivo e exploratório, voltada à compreensão das lacunas e inconsistências normativas relacionadas à organização e distribuição do efetivo no CBMDF, bem como à proposição de aperfeiçoamentos normativos condizentes com a realidade institucional atual.

Segundo Gil (2019, p. 25), a pesquisa aplicada “tem como característica fundamental o interesse na aplicação, utilização e consequências práticas dos conhecimentos”. Além disso, conforme classificação proposta também por Gil (2019, p. 26), trata-se de uma pesquisa descritiva, quanto aos fins, pois buscou expor as

características do objeto de estudo; e documental e bibliográfica, quanto aos meios, ao utilizar legislações, normas institucionais e referências científicas já publicadas.

### **2.2.1 Procedimentos Técnicos**

A investigação baseou-se em duas estratégias principais: (i) análise documental da legislação vigente e de outros normativos institucionais relacionados à organização e distribuição do efetivo; e (ii) aplicação de um questionário estruturado, destinado a agentes públicos diretamente envolvidos com a gestão de pessoal do CBMDF.

A análise documental envolveu o exame da Lei Federal nº 8.255/1991, da Lei nº 12.086/2009, do Decreto Distrital nº 31.817/2010, do Decreto Distrital nº 37.985/2017, da Portaria nº 24/2020 e de outros documentos complementares. O estudo também considerou normativos equivalentes de outros Corpos de Bombeiros Militares, notadamente os dos estados de Santa Catarina, Minas Gerais e Goiás, para fins comparativos. Ademais, foram levantadas fundamentações teóricas contemporâneas aplicáveis na organização e distribuição de efetivo em Instituições militares.

### **2.2.2 População e Amostra**

Para a coleta de percepções qualificadas sobre a aplicação prática da legislação vigente e as necessidades de aperfeiçoamento, foi elaborado um questionário com perguntas fechadas e uma aberta, aplicado a uma amostra intencional e não probabilística, composta por autoridades e gestores estratégicos do CBMDF que atuaram na área de pessoal nos últimos três anos.

Segundo Lakatos (2021, p. 231), “questionário é um instrumento de coleta de dados, constituído por uma série ordenada de perguntas, que devem ser respondidas por escrito e sem a presença do entrevistador.”

A amostra incluiu militares que exerceram as seguintes funções: Comandante-Geral, Subcomandante-Geral, Chefe do Departamento de Recursos Humanos, Diretor de Gestão de Pessoal, Chefe da Seção de Movimentação, Comandante Operacional,

Chefe do Estado-Maior Operacional, Chefe da Seção de Recursos Humanos do Estado-Maior Operacional, Chefe do Estado-Maior Geral e Chefe da Seção de Recursos Humanos do Estado-Maior Geral.

Conforme afirma Gil (2019, p. 106), a escolha por uma amostragem intencional se justifica quando se busca captar opiniões de indivíduos que detêm conhecimento específico e experiência relevante sobre o tema investigado.

### **2.2.3 Instrumento de Pesquisa e Validação**

O questionário aplicado foi construído a partir dos objetivos específicos do estudo, com perguntas que permitiram identificar divergências entre o QOD e o Regimento Interno, analisar a existência de Unidades previstas e não existentes, bem como Unidades não previstas, mas efetivamente existentes, e ainda examinar o alinhamento entre o efetivo previsto e o efetivo real.

O instrumento foi submetido a pré-teste com dois Oficiais Superiores, a fim de verificar a clareza e a pertinência das questões, conforme recomendações metodológicas de Gil (2019, p. 139).

O Público-alvo compreendeu autoridades e gestores que, nos últimos três anos, atuaram em funções correlatas à área de gestão de pessoal. Registra-se que o autor deste estudo, embora tenha exercido a função de Chefe da Seção de Movimentação da Diretoria de Gestão de Pessoal (DIGEP) no período, não respondeu o questionário com o propósito de evitar qualquer efeito vinculativo nas inferências.

No levantamento realizado junto à DIGEP, a população elegível foi estimada em 41 Oficiais Bombeiros Militares, excluindo o autor deste estudo, a população considerada foi de 40. A aplicação obteve 35 respostas validadas (taxa de cobertura de 87,5%).

Para sustentar a confiabilidade dos achados, procedeu-se à validação estatística da precisão amostral, considerando a população finita ( $N=40$ ) e a amostra observada ( $n=35$ ). Sob a hipótese conservadora para proporções ( $p=0,50$ ) e nível de confiança de 95%, a margem de erro máximo ( $E$ ) foi estimada com correção para população finita, resultando  $E$  aproximado em 5,93%. Em termos práticos, isso

significa que estimativas proporcionais derivadas do questionário apresentam intervalo de confiança de 95% com amplitude de mais ou menos 5,93%, parâmetro coerente com a elevada cobertura da população elegível (Triola, 2019; Barbetta, 2014).

Embora a amostra seja intencional, a combinação entre (i) foco em respondentes com competência funcional direta, (ii) alta taxa de participação e (iii) pré-teste do instrumento; sustentam validade do conteúdo e reforçam a precisão empírica das conclusões.

#### **2.2.4 Análise dos Dados e Fundamentação das Propostas**

A análise documental seguiu roteiro de leitura sistemática, com identificação de contradições normativas, ausência de previsão legal para estruturas em funcionamento e obsolescência dos parâmetros legais atuais frente ao cenário real de ingresso e evasão do efetivo.

Os dados obtidos por meio dos questionários foram analisados com base na técnica de análise de conteúdo, conforme proposta por Bardin (2016), permitindo a categorização das respostas e a identificação de padrões, opiniões recorrentes e lacunas percebidas pelos respondentes.

Por fim, foi realizada uma análise interpretativa e propositiva com base nos achados obtidos, tanto na investigação documental, quanto nas respostas dos questionários aplicados. A partir da identificação das principais inconsistências normativas e das divergências entre o efetivo previsto e o efetivo real da Corporação, foram elaboradas sugestões de aperfeiçoamento legislativo que buscaram alinhar a organização e distribuição do efetivo às necessidades operacionais e administrativas atuais do CBMDF.

### **2.3 Resultados e discussão**

A presente seção visa apresentar e interpretar os principais achados da pesquisa, com base nos objetivos específicos estabelecidos, na análise documental realizada e nos dados empíricos obtidos através do questionário aplicado. A discussão

fundamenta-se em cinco abordagens centrais: (i) adequação e flexibilidade da legislação vigente do CBMDF e de outras Corporações; (ii) mapeamento na legislação das incoerências entre o previsto e o apresentado na realidade; (iii) balanço de ingresso e transferência para a reserva remunerada; (iv) percepção dos gestores sobre a legislação atual, e (v) proposta de aperfeiçoamento normativo.

### **2.3.1 Legislação vigente do CBMDF e de outras Corporações: Estrutura, Flexibilidade e Processo de Atualização**

O primeiro objetivo específico concentrou-se em examinar o arcabouço legal que rege a organização e distribuição do efetivo do CBMDF. Constatou-se que a legislação vigente apresenta rigidez estrutural, ausência de mecanismos sistemáticos de revisão periódica e limitações quanto à flexibilidade para adequações dinâmicas da força de trabalho diante das necessidades institucionais.

A fixação do efetivo do CBMDF de 9.703 (nove mil setecentos e três) bombeiros militares encontra-se respaldado na Lei Federal nº 12.086/2009, que em seu art. 66, prevê que “ato do Comandante do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal disporá sobre a distribuição de pessoal ativo no Quadro de Organização da Corporação, respeitando os quantitativos estabelecidos nesta lei” (Brasil, 2009).

Após aproximadamente oito anos, através do Decreto Distrital nº 37.985, de 1º de fevereiro de 2017, é aprovado o Quadro de Organização e Distribuição – QOD do CBMDF, que no art. 3º traz redação semelhante da citada anteriormente, “Ato do Comandante-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, disporá sobre a distribuição do pessoal ativo da Corporação no QOD fixado nesta norma”.

E em 2020, através da Portaria nº 24, de 25 de novembro, o Comandante Geral publica o Regimento Interno da Corporação, que, conforme previsto no art. 41 do Decreto Distrital nº 31.817, de 21 de junho de 2010, traz o detalhamento e a competência dos órgãos, bem como as atribuições de seus dirigentes (Distrito Federal, 2010). No apêndice do referido Regimento, são publicados “Quadros de distribuição de efetivo e Organogramas” trazendo similaridade com o apresentado no QOD.

Com base nas legislações mencionadas, observa-se que ato do Comandante do CBMDF disporá sobre a distribuição do pessoal na Corporação, trazendo menção para os atos de distribuição e organização do efetivo realizados internamente através dos expedientes corporativos (boletins gerais, portarias e outros).

Em contrapartida, qualquer alteração na estrutura, seja criando ou extinguindo uma OBM e/ou alterando o QOD, deve ser realizada através de ato do Governador do Distrito Federal, como visto nos Decretos nº 45.619, de 19 de março de 2024, nº 46.434, de 23 de outubro de 2024 e nº 47.531, de 05 de agosto de 2025.

Em Santa Catarina, verifica-se que o CBMSC confere certa flexibilidade ao utilizar o Quadro de Distribuição do Efetivo (QDE), definido em norma interna, como instrumento de planejamento da força de trabalho, adequando-se às necessidades operacionais e administrativas locais (Santa Catarina, 2007).

No estado de Minas Gerais, o CBMMG apresenta um modelo mais estruturado e flexível. O Decreto Estadual nº 48.525/2022 regula a distribuição do efetivo por postos e graduações, com margem de ajuste interno de até 50%, demonstrando possibilidade de gestão de acordo com a necessidade (Minas Gerais, 2022). E a Resolução nº 1.134/2023, interna do CBMMG, traz o QOD, e o Detalhamento e Desdobramento do QOD (DD/QOD), permitindo alinhamento entre estrutura funcional e realidade Institucional.

E no Estado de Goiás, o CBMGO garante a flexibilidade por meio da combinação entre norma legal e instrumentos administrativos. A Lei Estadual nº 18.899/2010 traz que as denominações das Unidades constarão no Quadro de Organização e Distribuição de Efetivo (QODE), aprovado por ato do Comandante-Geral, através de proposta do Estado-Maior-Geral da Corporação (Goiás, 2010). A Lei Estadual nº 18.305/2013 atribui ao Comandante-Geral a competência para dispor sobre a distribuição do efetivo (Goiás, 2013). Ademais, através do QODE publicado em março de 2025, conforme “Anexo A”, o CBMGO traz a organização e a distribuição da Corporação (CBMGO, 2025).

### **2.3.2 Divergências e Inconsistências da Legislação Vigente frente à Realidade Institucional**

A análise documental revelou divergências relevantes entre o que está previsto na legislação vigente e a estrutura real da Corporação. Identificou-se que diversas Unidades previstas nos quadros organizacionais aprovados não foram efetivamente implantadas, ao passo que outras estruturas em funcionamento atualmente não possuem previsão normativa formalizada.

Para a realização da análise comparativa, adotou-se como referência a estrutura apresentada no QOD aprovado pelo Decreto nº 37.985/2017, seguindo a divisão em quatro grandes grupos institucionais: (i) Órgãos de Direção Geral, (ii) Órgãos de Direção Setorial, (iii) Órgãos de Apoio e (iv) Órgãos de Execução. Nessa exposição serão acrescentados órgãos que estão em funcionamento (identificados com “\*”) e que foram acrescentados em alterações legislativas posteriores ou que não possuem previsão legal.

A verificação de inconsistências será conduzida a partir do cruzamento de informações constantes no QOD vigente, no Regimento Interno (RI) da Corporação (Portaria nº 24/2020) e na realidade institucional observada. Para fins de sistematização, esta etapa será dividida em duas abordagens complementares: a primeira voltada à regularidade normativa das Unidades, e a segunda à adequação do efetivo previsto frente ao efetivo real disponível.

Na primeira abordagem, será realizada a identificação nominal das Unidades que compõem a estrutura organizacional da Corporação, indicando-se para cada uma delas a existência ou não de “PREVISÃO” no “QOD”, no “RI” e a situação de efetivo funcionamento da Unidade “ECD”. Essa sistematização visa aferir o grau de aderência normativa da estrutura atual da Corporação.

Na segunda abordagem, será feita uma análise quantitativa da alocação de pessoal, com ênfase na relação entre os efetivos previstos e atuais nas Unidades. Serão apresentados os dados de efetivo de “OFICIAIS” e “PRAÇAS”, considerando os seguintes parâmetros: efetivo previsto no “QOD”, efetivo “ATUAL” em atividade e efetivo com coeficiente de defasagem aplicado “COEF”, que corresponde à razão entre o efetivo existente e o efetivo previsto.

O cálculo do coeficiente de defasagem foi realizado com base no “Mapa Demonstrativo do efetivo do CBMDF”, referente ao mês de julho de 2025. Segundo os dados apresentados, o efetivo de Oficiais previsto é de 1.317 (um mil trezentos e dezessete), sendo o efetivo existente de 989 (novecentos e oitenta e nove), o que corresponde a um índice de 0,75. Já entre as Praças, o efetivo previsto é de 8.386 (oito mil trezentos e oitenta e seis), com o efetivo real de 4.492 (quatro mil quatrocentos e noventa e dois), resultando em um índice de 0,54 (CBMDF, 2025d).

Os dados referentes ao efetivo foram extraídos do painel “Gestão Estratégica e Inteligência de Negócios – GESINT”, em 02 de agosto de 2025 (CBMDF, 2025c). Nas tabelas apresentadas, os efetivos marcados em verde indicam que a Unidade possui quantitativo igual ou superior ao resultante da aplicação do coeficiente de defasagem; os marcados em vermelho indicam quantitativo inferior; e os marcados em amarelo identificam Unidades não previstas no QOD ou que não possuem dados disponíveis nos Sistemas da Corporação.

**Figura 2 – Quadro dos Órgãos de Direção Geral**

| UNIDADE    | PREVISÃO |     | ECD | OFICIAIS |      |       | PRAÇAS |      |       |
|------------|----------|-----|-----|----------|------|-------|--------|------|-------|
|            | QOD      | RI  |     | QOD      | COEF | ATUAL | QOD    | COEF | ATUAL |
| Comandante | Sim      | Sim | Não | 1        | 1    | 0     | 0      | 0    | 0     |
| GABCG      | Sim      | Sim | Sim | 35       | 27   | 32    | 33     | 18   | 59    |
| ASTAD*     | Não      | Sim | Sim | -        | -    | -     | -      | -    | -     |
| ASPAR*     | Não      | Sim | Sim | -        | -    | -     | -      | -    | -     |
| ASJUR*     | Não      | Sim | Sim | -        | -    | -     | -      | -    | -     |
| ASCOP*     | Não      | Sim | Sim | -        | -    | -     | -      | -    | -     |
| CPO*       | Não      | Não | Sim | -        | -    | -     | -      | -    | -     |
| SUBCG      | Sim      | Sim | Sim | 6        | 5    | 19    | 14     | 8    | 72    |
| CPP*       | Não      | Não | Sim | -        | -    | -     | -      | -    | -     |
| APROS*     | Não      | Não | Sim | -        | -    | -     | -      | -    | -     |
| DERHU      | Sim      | Sim | Sim | 5        | 4    | 7     | 4      | 3    | 7     |
| DEALF      | Sim      | Sim | Sim | 4        | 3    | 3     | 4      | 3    | 1     |
| DEPCT      | Sim      | Sim | Sim | 4        | 3    | 3     | 4      | 3    | 2     |
| DESEG      | Sim      | Sim | Sim | 4        | 3    | 1     | 4      | 3    | 4     |
| EMG        | Sim      | Sim | Sim | 46       | 35   | 22    | 27     | 15   | 5     |
| CTROL      | Sim      | Sim | Sim | 5        | 4    | 2     | 4      | 3    | 2     |
| AJGER      | Sim      | Sim | Sim | 8        | 6    | 9     | 60     | 33   | 50    |

Fonte: O autor.

No que se refere às previsões normativas dos Órgãos de Direção Geral, observa-se que a estrutura “Comandante” está contemplada no QOD e no RI, contudo, na prática, o Comandante-Geral encontra-se funcionalmente vinculado ao

Gabinete do Comandante-Geral (GABCG), o que torna possível a retirada da estrutura “Comandante” em uma futura atualização normativa.

O GABCG, por sua vez, possui órgãos subordinados – Assessoria Técnico-Administrativa (ASTAD), Assessoria Parlamentar (ASPAR), Assessoria Jurídica (ASJUR) e Assessoria para Acordos e Cooperação (ASCOP) - todos em funcionamento, porém com previsão apenas no RI, não constando no QOD.

Identifica-se a existência da Comissão de Promoção de Oficiais (CPO), subordinada funcionalmente ao Comandante-Geral, e da Comissão de Promoção de Praças (CPP), subordinada ao Subcomandante-Geral, ambas sem previsão no QOD e no RI. O próprio Regimento Interno registra que a CPO e a CPP deixam de ser mencionadas por carecerem de regulamentação específica. Soma-se a isso a Assessoria de Projetos Sociais (APROS), que, conforme Portaria nº 16, de 2 de agosto de 2023, passou a integrar a estrutura do Gabinete do Subcomandante-Geral (SUBCG), mas que igualmente não possui previsão no QOD e no RI (CBMDF, 2023).

No tocante à análise quantitativa de efetivos, verifica-se que a estrutura “Comandante” apresenta efetivo registrado como zero, justamente por sua vinculação funcional ao GABCG. O efetivo do GABCG, por sua vez, encontra-se superestimado, uma vez que engloba os quantitativos das Assessorias (ASTAD, ASPAR, ASJUR, ASCOP) e da CPO, sem que haja designação clara do efetivo ideal para cada uma dessas estruturas. Situação semelhante ocorre no SUBCG, cujo efetivo também é inflado pela inclusão da APROS e da CPP, apesar de ambas não constarem no QOD e no RI. Essas estruturas serão alocadas nos “Órgãos de Apoio” no produto proposto dessa pesquisa.

Quanto aos demais Órgãos de Direção Geral, nota-se a necessidade de revisão diante das distorções entre efetivos previstos e reais. Nos Departamentos, por exemplo, o dimensionamento deveria refletir o caráter técnico de suas atribuições, considerando que as atividades finalísticas são desempenhadas predominantemente por suas Diretorias subordinadas. Por fim, observa-se que o EMG apresenta previsão de efetivo acima da realidade, sugerindo ajustes para alinhar o planejamento à demanda funcional.

Figura 3 – Quadro dos Órgãos de Direção Setorial

| UNIDADE | PREVISÃO |     | ECD | OFICIAIS |      |       | PRAÇAS |      |       |
|---------|----------|-----|-----|----------|------|-------|--------|------|-------|
|         | QOD      | RI  |     | QOD      | COEF | ATUAL | QOD    | COEF | ATUAL |
| AUDIT   | Sim      | Sim | Sim | 10       | 8    | 4     | 11     | 6    | 4     |
| COGED   | Sim      | Sim | Sim | 30       | 23   | 13    | 37     | 20   | 25    |
| OUVID   | Sim      | Sim | Sim | 5        | 4    | 3     | 22     | 12   | 9     |
| DIGEP   | Sim      | Sim | Sim | 19       | 15   | 210   | 49     | 27   | 282   |
| DINAP   | Sim      | Sim | Sim | 13       | 10   | 10    | 24     | 13   | 30    |
| DISAU   | Sim      | Sim | Sim | 45       | 34   | 50    | 49     | 27   | 107   |
| DIOFI   | Sim      | Sim | Sim | 15       | 12   | 8     | 23     | 13   | 23    |
| DICOA   | Sim      | Sim | Sim | 22       | 17   | 21    | 32     | 18   | 21    |
| DIMAT   | Sim      | Sim | Sim | 13       | 10   | 8     | 15     | 9    | 14    |
| DIREN   | Sim      | Sim | Sim | 19       | 15   | 19    | 18     | 10   | 8     |
| DIREP   | Sim      | Sim | Sim | 11       | 9    | 4     | 17     | 10   | 2     |
| DITIC   | Sim      | Sim | Sim | 17       | 13   | 14    | 43     | 24   | 41    |
| DINVI   | Sim      | Sim | Sim | 20       | 15   | 6     | 47     | 26   | 28    |
| DIEAP   | Sim      | Sim | Sim | 16       | 12   | 8     | 31     | 17   | 20    |
| DIVIS   | Sim      | Sim | Sim | 14       | 11   | 15    | 64     | 35   | 42    |

Fonte: O autor.

No que se refere às previsões normativas dos Órgãos de Direção Setorial, constata-se que todas as Unidades se encontram previstas no QOD, no Regimento Interno (RI) e em efetivo funcionamento.

Quanto à análise quantitativa de efetivos, verifica-se defasagem significativa, sobretudo no tocante ao número de Oficiais, em Unidades como Auditoria (AUDIT), Corregedoria (COGED), Ouvidoria (OUVID), Diretoria de Orçamento e Finanças (DIOFI), Diretoria de Materiais (DIMAT), Diretoria de Pesquisa, Ciência e Tecnologia (DIREP), Diretoria de Investigação de Incêndio (DINVI) e Diretoria de Estudos e Análise de Projetos (DIEAP). Chama atenção a elevada previsão de Oficiais atribuída à COGED e à DINVI, destoando da realidade atual e indicando a necessidade de revisão desses quantitativos. Por outro lado, a DIGEP apresenta efetivo registrado acima da realidade, em função da inclusão de militares agregados, o que produz uma percepção equivocada de superlotação.

Também se destaca a elevada carga de trabalho atual em Unidades como a Diretoria de Inativos e Pensionistas (DINAP) e a Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DITIC), que, diante do volume e complexidade de suas atribuições, podem justificar a revisão para aumento do efetivo. Em sentido oposto, a Diretoria de Saúde (DISAU) apresenta um quadro de pessoal considerável, indicando a necessidade de revisão para possível readequação. Ademais, a DIREP demanda

revisão de suas atribuições para, a partir delas, ajustar de forma mais precisa sua existência e previsão de efetivo.

**Figura 4 – Quadro dos Órgãos de Apoio**

| UNIDADE | PREVISÃO |     | ECD | OFICIAIS |      |       | PRAÇAS |      |       |
|---------|----------|-----|-----|----------|------|-------|--------|------|-------|
|         | QOD      | RI  |     | QOD      | COEF | ATUAL | QOD    | COEF | ATUAL |
| ABM     | Sim      | Sim | Sim | 15       | 12   | 15    | 63     | 35   | 15    |
| CEABM   | Sim      | Sim | Sim | 21       | 16   | 24    | 30     | 17   | 24    |
| CECAF   | Sim      | Sim | Sim | 5        | 4    | 7     | 23     | 13   | 49    |
| CECOM   | Sim      | Sim | Sim | 19       | 15   | 16    | 116    | 63   | 43    |
| CEFAP   | Sim      | Sim | Sim | 18       | 14   | 9     | 38     | 21   | 55    |
| CEINT   | Sim      | Sim | Sim | 7        | 6    | -     | 43     | 24   | -     |
| CEMEV   | Sim      | Sim | Sim | 21       | 16   | 15    | 210    | 114  | 106   |
| CEPED   | Sim      | Sim | Sim | 7        | 6    | 2     | 12     | 7    | 2     |
| CESMA   | Sim      | Sim | Sim | 9        | 7    | 5     | 22     | 12   | 35    |
| CETOP   | Sim      | Sim | Sim | 6        | 5    | 7     | 24     | 13   | 22    |
| COMAP   | Sim      | Sim | Sim | 20       | 15   | 16    | 9      | 5    | 14    |
| COSEA   | Sim      | Não | Sim | 9        | 7    | 28    | 151    | 82   | 257   |
| CPMED   | Sim      | Sim | Sim | 9        | 7    | 10    | 17     | 10   | 10    |
| NCUST*  | Sim      | Sim | Sim | 6        | 5    | 3     | 53     | 29   | 46    |
| PODON   | Sim      | Sim | Sim | 46       | 35   | 34    | 15     | 9    | 13    |
| POMED   | Sim      | Sim | Sim | 204      | 153  | 99    | 120    | 65   | 137   |

Fonte: O autor.

No que se refere às previsões normativas dos Órgãos de Apoio, observa-se que praticamente todas as Unidades encontram-se previstas no QOD e no Regimento Interno, além de estarem em efetivo funcionamento. A única exceção é o Centro de Orientação e Supervisão de Ensino Assistencial (COSEA), que, embora em atividade, não consta no RI, sendo mencionada como carecedora de regulamentação específica. Ademais, temos o NCUST, também marcado com “\*”, que, apesar das previsões no QOD e no RI, não foi encontrado na legislação de organização (Lei nº 8.255/1991 e Decreto nº 31.817/2010), sendo proposta sua inclusão no produto deste trabalho como órgão de apoio.

Quanto ao dimensionamento do efetivo, a análise evidencia defasagem significativa, sobretudo no tocante aos Oficiais, em diversas Unidades como Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CEFAP), Centro de Manutenção e Equipamentos de Viaturas (CEMEV), Centro de Estudos de Política, Estratégia e Doutrina (CEPED), Centro de Suprimento e Material (CESMA), NCUST, Policlínica Odontológica (PODON) e Policlínica Médica (POMED). Apesar disso, tais discrepâncias não se mostram destoantes da realidade da Corporação.

Destaca-se, entretanto, a previsão considerável de efetivo para Oficial da POMED e a sua quantidade atual de Praças, tornando-se passível de revisão. Ademais, o Centro de Comunicação Social (CECOM) e o CEMEV apresentam previsões consideráveis, sendo viável uma reavaliação.

Em contrapartida, observa-se baixa previsão em estruturas como Centro de Capacitação Física (CECAF), CEFAP, CESMA e COSEA. Considerando as atividades desempenhadas por tais Unidades, essa baixa previsão destoa das necessidades reais de execução de suas atribuições, sugerindo a necessidade de reavaliação. O caso do COSEA merece destaque, uma vez que, com a existência de duas unidades em funcionamento, a Escola de Gestão Compartilhada vinculada e alta demanda por pessoal, apresenta-se como estrutura que exige revisão normativa e de efetivo.

**Figura 5 – Quadro dos Órgãos de Execução**

| UNIDADE   | PREVISÃO |     | ECD | OFICIAIS |      |       | PRAÇAS |      |       |
|-----------|----------|-----|-----|----------|------|-------|--------|------|-------|
|           | QOD      | RI  |     | QOD      | COEF | ATUAL | QOD    | COEF | ATUAL |
| COMOP     | Sim      | Sim | Sim | 4        | 3    | 12    | 14     | 8    | 30    |
| SUCOP     | Sim      | Sim | Sim | 10       | 8    | 2     | 57     | 31   | 18    |
| EMOPE     | Sim      | Sim | Sim | 22       | 17   | 14    | 36     | 20   | 21    |
| ALJUD     | Sim      | Sim | Sim | 5        | 4    | -     | 9      | 5    | -     |
| COCB*     | Não      | Sim | Sim | 8        | 6    | 14    | 95     | 52   | 36    |
| COESP     | Sim      | Sim | Sim | 5        | 4    | 7     | 6      | 4    | 27    |
| COPAC*    | Não      | Não | Sim | -        | -    | 1     | -      | -    | 3     |
| COMAV*    | Não      | Não | Sim | -        | -    | -     | -      | -    | -     |
| 1° ESAV*  | Não      | Não | Sim | -        | -    | 16    | -      | -    | 49    |
| 2° ESAV*  | Não      | Não | Sim | -        | -    | 8     | -      | -    | 18    |
| 3° ESAV*  | Não      | Não | Sim | -        | -    | 1     | -      | -    | 6     |
| GBMOT*    | Não      | Não | Sim | -        | -    | -     | -      | -    | -     |
| GPCIU     | Sim      | Sim | Sim | 26       | 20   | 7     | 104    | 57   | 76    |
| GBSAL     | Sim      | Sim | Sim | 27       | 21   | 10    | 181    | 98   | 131   |
| GAEPH     | Sim      | Sim | Sim | 39       | 30   | 16    | 144    | 78   | 79    |
| GPRAM     | Sim      | Sim | Sim | 28       | 21   | 13    | 164    | 89   | 156   |
| GPCIV     | Sim      | Sim | Sim | 23       | 18   | 8     | 111    | 60   | 32    |
| GAVOP*    | Sim      | Sim | Não | 28       | 21   | -     | 108    | 59   | -     |
| COMAR I   | Sim      | Não | Sim | 6        | 5    | 1     | 8      | 5    | 4     |
| COMAR II  | Sim      | Sim | Sim | 6        | 5    | 1     | 8      | 5    | 3     |
| COMAR III | Sim      | Sim | Sim | 6        | 5    | 1     | 8      | 5    | 3     |
| COMAR IV  | Sim      | Sim | Sim | 6        | 5    | 1     | 8      | 5    | 4     |
| 1° GBM    | Sim      | Sim | Sim | 9        | 7    | 4     | 170    | 92   | 104   |
| 2° GBM    | Sim      | Sim | Sim | 9        | 7    | 3     | 170    | 92   | 90    |
| 3° GBM    | Sim      | Sim | Sim | 9        | 7    | 3     | 170    | 92   | 94    |
| 4° GBM    | Sim      | Sim | Sim | 6        | 5    | 2     | 130    | 71   | 36    |
| 6° GBM    | Sim      | Sim | Sim | 6        | 5    | 3     | 130    | 71   | 87    |
| 7° GBM    | Sim      | Sim | Sim | 7        | 6    | 3     | 130    | 71   | 101   |
| 8° GBM    | Sim      | Sim | Sim | 9        | 7    | 4     | 170    | 92   | 101   |

Continua...

Continuação

| UNIDADE     | PREVISÃO |     | ECD | OFICIAIS |      |       | PRAÇAS |      |       |
|-------------|----------|-----|-----|----------|------|-------|--------|------|-------|
|             | QOD      | RI  |     | QOD      | COEF | ATUAL | QOD    | COEF | ATUAL |
| 9° GBM      | Sim      | Sim | Sim | 7        | 6    | 4     | 130    | 71   | 106   |
| 10° GBM     | Sim      | Sim | Sim | 6        | 5    | 3     | 130    | 71   | 91    |
| 11° GBM     | Sim      | Sim | Sim | 5        | 4    | 3     | 98     | 53   | 64    |
| 12° GBM*    | Sim      | Sim | Não | 5        | 4    | -     | 130    | 71   | -     |
| 13° GBM     | Sim      | Sim | Sim | 6        | 5    | 3     | 130    | 71   | 83    |
| 15° GBM     | Sim      | Sim | Sim | 7        | 6    | 3     | 130    | 71   | 97    |
| 16° GBM     | Sim      | Sim | Sim | 9        | 7    | 3     | 170    | 92   | 104   |
| 17° GBM     | Sim      | Sim | Sim | 7        | 6    | 4     | 98     | 53   | 80    |
| 18° GBM     | Sim      | Sim | Sim | 6        | 5    | 3     | 130    | 71   | 110   |
| 19° GBM     | Sim      | Sim | Sim | 4        | 3    | 2     | 98     | 53   | 57    |
| 20° GBM*    | Sim      | Sim | Não | 6        | 5    | -     | 130    | 71   | -     |
| 21° GBM     | Sim      | Sim | Sim | 4        | 3    | 3     | 98     | 53   | 79    |
| 22° GBM     | Sim      | Sim | Sim | 9        | 7    | 3     | 170    | 92   | 95    |
| 25° GBM     | Sim      | Sim | Sim | 6        | 5    | 3     | 170    | 92   | 89    |
| 34° GBM     | Sim      | Sim | Sim | 5        | 4    | 2     | 97     | 53   | 79    |
| 36° GBM     | Sim      | Sim | Sim | 4        | 3    | 2     | 97     | 53   | 84    |
| 37° GBM     | Sim      | Sim | Sim | 5        | 4    | 3     | 97     | 53   | 124   |
| Sierra III* | Não      | Sim | Sim | -        | -    | -     | -      | -    | -     |
| 41° GBM     | Sim      | Sim | Sim | 5        | 4    | 2     | 97     | 53   | 82    |
| 45° GBM     | Sim      | Sim | Sim | 5        | 4    | 3     | 97     | 53   | 74    |

Fonte: O autor.

No tocante às previsões normativas dos Órgãos de Execução, identifica-se significativa divergência entre as Unidades previstas no QOD e aquelas efetivamente em funcionamento. Alterações recentes na estrutura da Corporação resultaram na criação do Comando de Proteção Ambiental e Proteção Civil (COPAC), Comando de Aviação Operacional (COMAV), 3° Esquadrão de Aviação Operacional (ESAV) e Grupamento de Bombeiro Militar de Motomecanização (GBMOT), todas estruturas ativas, mas ainda sem previsão formal no QOD e no RI. Situação semelhante ocorre com o 1° ESAV e o 2° ESAV, que possuíam previsão apenas no RI e passaram por ajustes em decorrência da reestruturação recente. Ademais, a Central de Operações e Comunicações BM (COCB), subordinado ao SUCOP, encontra-se no RI e em funcionamento, entretanto, não está prevista no QOD e na legislação de organização básica, sendo proposta sua inclusão como órgão de execução no produto deste trabalho.

Quanto às Unidades Multiemprego, tanto o QOD quanto o RI preveem a existência do 1° ao 50° Grupamento de Bombeiro Militar (GBM). Contudo, na realidade institucional, apenas 24 GBMs multiempregos estão em funcionamento, além de dois GBMs (12° e 20° GBMs), que exercem atividades distintas do modelo multiemprego.

Os demais 24 GBMs permanecem apenas como previsão normativa para demandas futuras. Ademais, cabe mencionar a existência do 1º Subgrupamento de Bombeiro Militar (1º SGBM – Sierra III), subordinado ao 37º GBM e previsto apenas no RI.

Quanto ao dimensionamento de efetivos, a análise demonstra distorções relevantes. O Comando Operacional (COMOP) apresenta baixo quantitativo previsto quando comparado com a realidade, situação agravada pela ausência de previsão clara para a Assessoria de Legislação, Justiça e Disciplina (ALJUD), cujo efetivos, embora previstos, não possuem registros no sistema GESINT, estando provavelmente inseridos no total do COMOP. Em contrapartida, o Subcomando Operacional (SUCOP) e o Estado-Maior-Operacional (EMOPE) apresentam dimensionamento elevado, carecendo de revisão para aderência à realidade.

Outras discrepâncias importantes são observadas no Comando Especializado (COESP), cujo efetivo supera consideravelmente o previsto. Com relação às Unidades recém-estruturadas, como o COPAC, o COMAV, os ESAVs e o GBMOT, que já aparecem em funcionamento, essas carecem de previsão normativa. É plausível o entendimento de que o efetivo previsto para o Grupamento de Aviação Operacional (GAVOP), estrutura que deve ser extinta numa revisão, seja destinado para o COMAV e os ESAVs.

A COCB apresenta previsão normativa de efetivo no RI, mas demonstra desequilíbrio: número de Oficiais acima do estabelecido e Praças em quantidade inferior, o que aponta para a necessidade de readequação. As Unidades Grupamento de Prevenção e Combate a Incêndio Urbano (GPCIU), Grupamento de Busca e Salvamento (GBSAL), Grupamento de Atendimento de Emergência Pré-Hospitalar (GAEPH), Grupamento de Proteção Ambiental (GPRAM) e Grupamento de Proteção Civil (GPCIV) apresentam previsão de efetivos desproporcional à realidade, exigindo revisão. Situação semelhante se observa nos Comandos de Área (COMARs) I, II, III e IV, que possuem previsões elevadas de efetivo quando comparadas ao funcionamento atual.

No que concerne aos GBMs multiemprego em funcionamento, constata-se, em termos gerais, previsão realistas para Praças, mas uma superestimação para Oficiais, destoando da necessidade operacional.

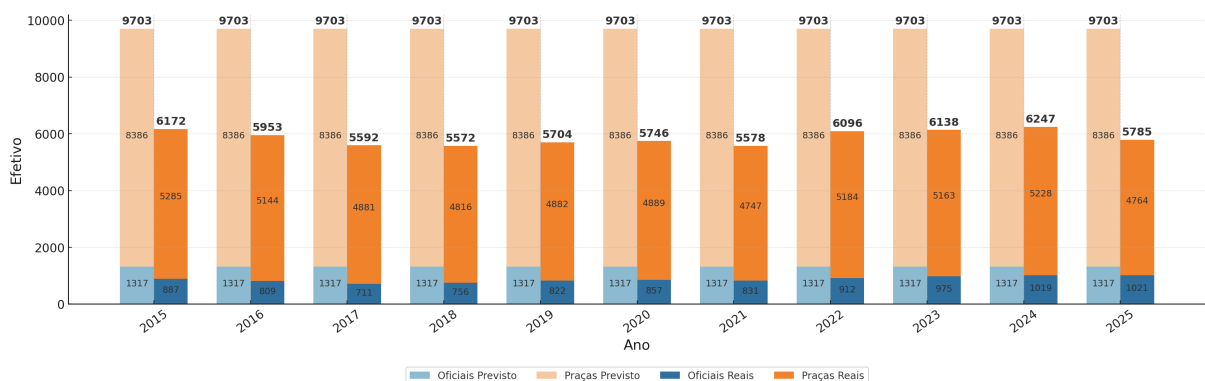
O 4º GBM demanda necessidade de revisão específica para ajustar seu quadro de pessoal ou promover sua desativação, tendo em vista seu funcionamento ocorrer praticamente nas mesmas instalações do GPRAM, apresentando na prática uma relação de subordinação com este. E o Subgrupamento Sierra III, previsto apenas no RI como 1º SGBM, tem subordinação e efetivo compartilhado com o 37º GBM, que também necessita de revisão diante das dificuldades atuais.

Por fim, ressalta-se que, para as Unidades subordinadas ao Comando Operacional, tem-se uma proposta de Matriz Operacional, conforme “Apêndice B”, que já foi submetida à apreciação do Comando da Corporação e será utilizada como base na formulação do produto desta pesquisa (CBMDF, 2025b).

### 2.3.3 Balanço de ingresso e transferência para a reserva remunerada: histórico e previsão

A legislação vigente estabelece que o efetivo do CBMDF deve ser composto por 9.703 bombeiros militares, sendo 1.317 Oficiais e 8.386 Praças. Contudo, a análise do efetivo real da Corporação nos últimos onze anos, a partir dos Mapas Demonstrativos de janeiro de cada ano, evidencia significativa discrepância entre os números previstos em lei e aqueles efetivamente existentes, conforme “Figura 6” a seguir (CBMDF, 2015-2025).

**Figura 6 – Histórico do Efetivo do CBMDF**



Fonte: O autor.

A avaliação do período compreendido entre 2015 e 2025 revela uma trajetória pela manutenção de um déficit estrutural de pessoal. Em 2015, o CBMDF contava

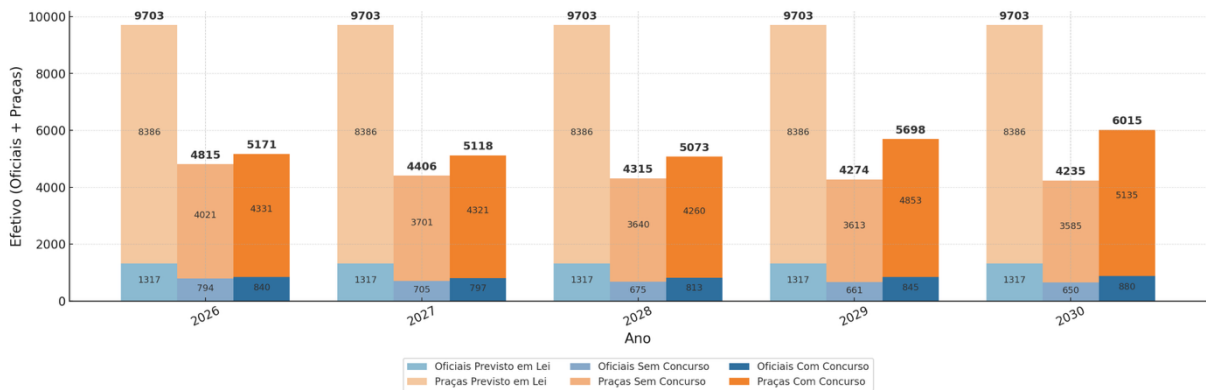
com 6.172 militares (887 Oficiais e 5.285 Praças), o que correspondia a apenas 63,6% do efetivo previsto em lei.

Nos anos seguintes, observa-se relativa estabilidade, porém sempre em patamares inferiores ao ideal. Em 2017, o quantitativo total atingiu 5.592 militares, um dos menores índices do período, representando 57,6% do efetivo autorizado. Apesar de pequenas recuperações posteriores, o déficit manteve-se expressivo: em 2020 havia 5.746 militares (59,2% do previsto), e em 2021 ocorreu nova queda para 5.578 militares (57,5% do previsto).

A partir de 2022, verifica-se discreta elevação, alcançando 6.247 militares em 2024 (64,3% do previsto). Todavia, em 2025 o total retorna a 5.785 militares (59,6% do previsto), reflexo das transferências para a reserva remunerada.

Em síntese, no período analisado, a média do efetivo entre 2015 e 2025 foi de aproximadamente 5.871 militares, o que corresponde a 60% do efetivo previsto. Esse dado evidencia que, apesar de pequenas oscilações ao longo dos anos, o comportamento do quadro manteve-se relativamente constante em torno dessa média, revelando um déficit estrutural persistente que se consolidou como característica do período.

Com relação ao futuro, foi realizada uma projeção para os próximos cinco anos, conforme “Figura 7”, a partir dos dados de militares que cumprirão os requisitos para a passagem à reserva remunerada, extraídos do sistema GESINT da Corporação (CBMDF, 2025c). Foram simulados dois cenários: (i) sem ingresso por concurso público e (ii) com o ingresso anual previsto na Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, que é de 46 Oficiais e 310 Praças, distribuídos nos respectivos Quadros.

**Figura 7 – Previsão do Efetivo do CBMDF**

Fonte: O autor.

No cenário mais crítico, sem novos concursos, o efetivo tende a declinar continuamente, partindo de 4.815 militares em 2026 (794 Oficiais e 4.021 Praças) para 4.235 militares em 2030 (650 Oficiais e 3.585 Praças). Nessa hipótese, ao final do período, o CBMDF contaria com apenas 43,6% do efetivo previsto em lei, piorando a defasagem já existente.

No segundo cenário, com ingresso anual de novos militares, espera-se mitigar a redução do quadro, preservando patamares próximos ou superiores aos verificados no período histórico recente, chegando em 2030 com 6.015 militares, correspondendo a 61% do efetivo previsto.

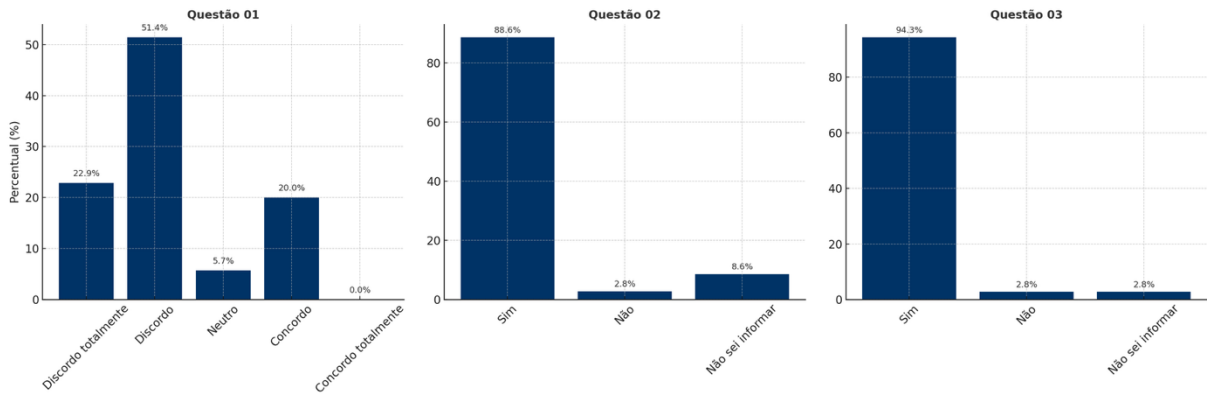
### 2.3.4 Percepção dos Gestores sobre a Legislação Atual

A aplicação do questionário junto a autoridades e gestores do CBMDF responsáveis pela área de pessoal nos últimos três anos possibilitou a coleta de percepções qualificadas sobre a legislação vigente e seus impactos na gestão do efetivo. Os resultados reforçam as fragilidades diagnosticadas nas análises anteriores e evidenciam a necessidade de ajustes normativos que alinhem o QOD à realidade funcional da Corporação.

De forma geral, observou-se ampla concordância quanto à desatualização da legislação, conforme “Figura 8”. Na questão 1, que avaliou se as normativas vigentes refletem a realidade organizacional do CBMDF, 26 dos respondentes (73%) manifestaram discordância total ou parcial, enquanto nenhum participante indicou concordância plena. Na questão 2, 31 respondentes (89%) afirmaram haver unidades

operacionais e administrativas em funcionamento que não constam no QOD, e, na questão 3, 33 respondentes (94%) confirmaram que existem Unidades previstas no QOD que não foram efetivamente ativadas.

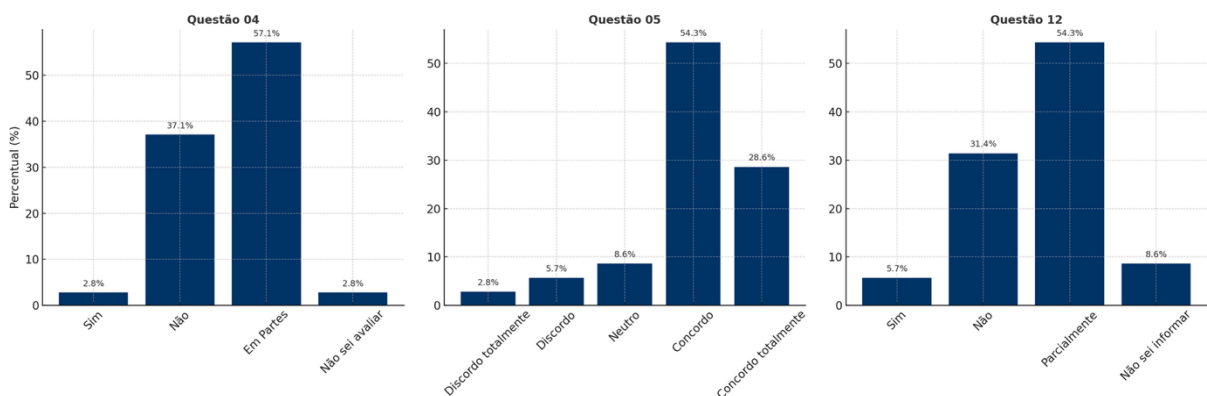
**Figura 8 – Questões 01, 02 e 03**



Fonte: O autor.

Quanto à compatibilidade entre o QOD e o Regimento Interno, a questão 4 mostrou que 20 respondentes (57%) avaliaram que há apenas harmonia parcial entre os documentos, e 13 (37%) indicaram que não existe harmonia. A questão 5 apontou que 29 respondentes (83%) concordam que tais divergências impactam negativamente a gestão de pessoal. Ademais, na questão 12, 30 respondentes (86%) apontaram que as legislações que tratam da organização e distribuição do efetivo, não ou apenas parcialmente, são coerentes entre si, revelando fragilidade na integração normativa e confirmando a necessidade de revisão e unificação das regras. Tais situações são verificadas na “Figura 9”.

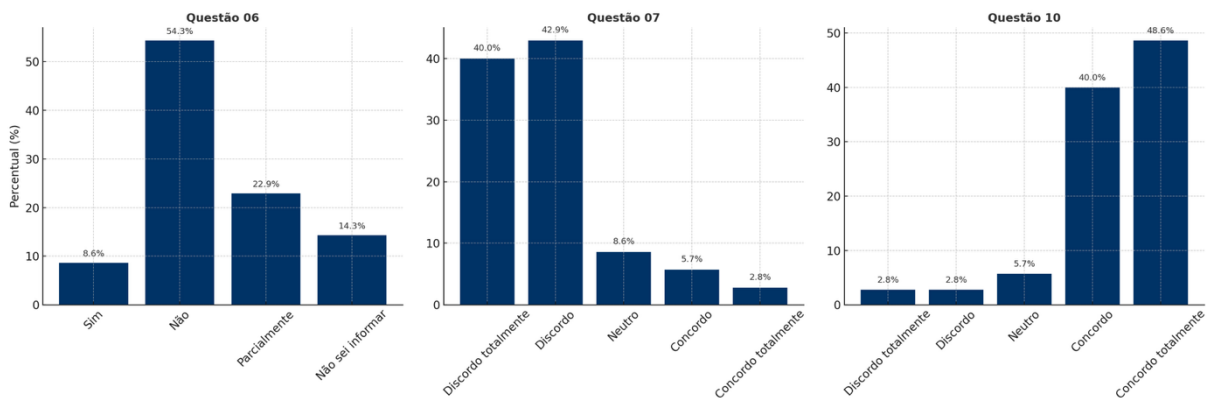
**Figura 9 – Questões 04, 05 e 12**



Fonte: O autor.

No que diz respeito à atualização normativa, a questão 6 revelou que 19 respondentes (54%) consideram inexistentes os mecanismos de atualização periódica do QOD, e 8 respondentes (23%) consideram existência parcial; e na questão 7, 29 (83%) discordaram que o processo de revisão ocorra de forma tempestiva e estratégica. Na questão 10, 31 respondentes (89%) manifestaram concordância quanto à necessidade de criar mecanismos legais para atualização automática ou periódica do QOD. Esses dados indicam uma demanda objetiva por um sistema normativo mais ágil e responsivo, semelhante ao modelo adotado por Corporações como o CBMMG e o CBMGO. Situações demonstradas na “Figura 10”.

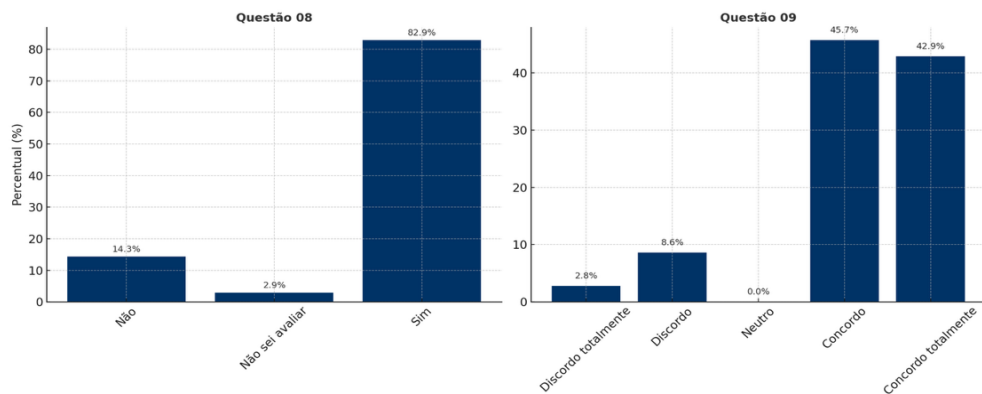
**Figura 10 – Questões 06, 07 e 10**



Fonte: O autor.

A percepção sobre o equilíbrio entre ingresso e evasão de efetivo também foi marcante, conforme “Figura 11”. Na questão 8, 29 respondentes (83%) afirmaram que a relação está desequilibrada, e na questão 9, 31 respondentes (89%) reconheceram risco de comprometimento operacional, caso a evasão prevista não seja compensada. Tais números confirmam a necessidade de gestão de pessoal efetiva diante do cenário atual.

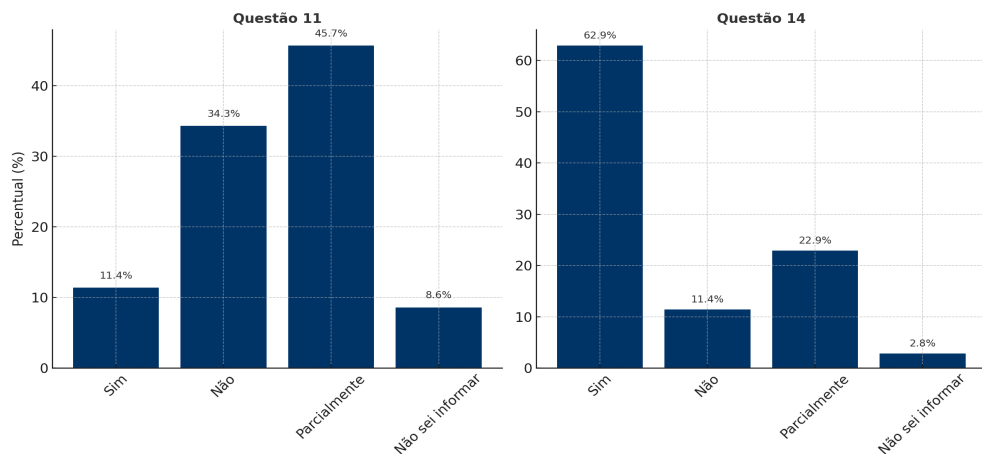
**Figura 11 – Questões 08 e 09**



Fonte: O autor.

As questões 11 e 14 reforçam o diagnóstico sobre a rigidez normativa, conforme “Figura 12”. Na questão 11, 28 respondentes (80%) consideraram que a legislação vigente, não ou parcialmente, possui flexibilidade suficiente para realocar efetivo conforme as demandas institucionais. Já na questão 14, 22 respondentes (63%) afirmaram que o modelo atual de fixação de efetivo, definido em lei federal, dificulta ajustes ágeis diante das necessidades da Corporação.

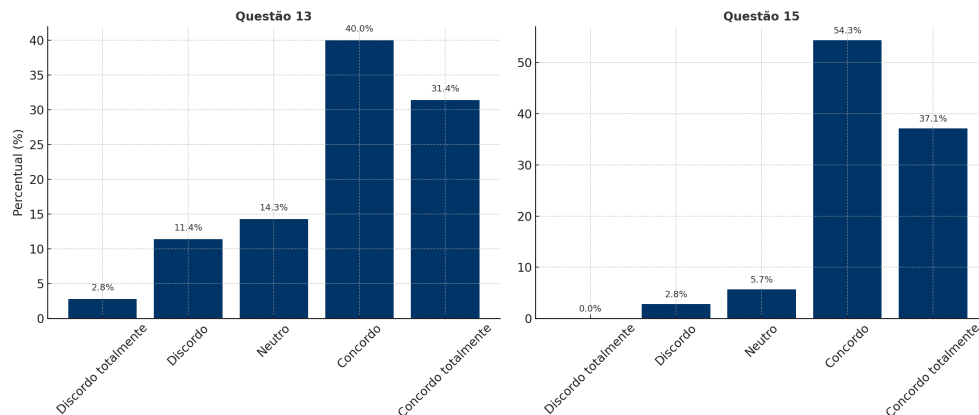
**Figura 12 – Questões 11 e 14**



Fonte: O autor.

Quanto aos impactos da defasagem de pessoal, a questão 13 indicou que 25 respondentes (71%) concordam que a diferença entre efetivo real e previsto afeta diretamente a eficiência das atividades desempenhadas na Corporação. E a questão 15 apresentou resultado igualmente expressivo: 32 respondentes (91%) concordaram que é necessário rever os critérios de fixação e distribuição de efetivo para assegurar maior eficiência administrativa e operacional. Conforme demonstrado na “Figura 13”.

**Figura 13 – Questões 13 e 15**



Fonte: O autor.

Por fim, o diagnóstico sobre a necessidade de revisão legislativa foi contundente: na questão 16, 91% dos respondentes concordaram totalmente com a urgência dessa revisão. As respostas abertas reforçaram esse entendimento, apontando como propostas prioritárias:

- (i) a flexibilização normativa para adequações temporárias do efetivo;
- (ii) a revisão dos critérios de fixação estabelecidos na Lei nº 12.086/2009;
- (iii) a integração entre QOD e Regimento Interno;
- (iv) a criação de comissão permanente para gestão da organização e distribuição do efetivo.

Esses resultados consolidam a evidência empírica de que a legislação vigente não acompanha a realidade operacional e administrativa do CBMDF, demandando reformas estruturais que garantam flexibilidade, atualização periódica e coerência normativa.

### **2.3.5 Proposta de aperfeiçoamento normativo quanto à organização e distribuição de efetivo**

A análise da legislação vigente do CBMDF, o exame das práticas de outras Corporações e a identificação das divergências da legislação atual com a realidade evidenciam a necessidade de ajustes normativos que confirmam maior agilidade gerencial, coerência sistêmica e aderência ao desenho organizacional praticado na

Instituição. Propõe-se, portanto, conforme observado no “Apêndice C – Produto Final”, um pacote integrado de aperfeiçoamentos em quatro eixos complementares: (i) atualização da Lei nº 8.255/1991, para reordenar a competência de distribuição do efetivo; (ii) ajuste redacional da Lei nº 12.086/2009, para reafirmar a competência do Comandante-Geral e consolidar o Quadro de Organização e Distribuição (QOD) como instrumento dinâmico de gestão; (iii) atualização do Decreto nº 31.817/2010, para organizar a estrutura prevista pelo legislador na Lei nº 8.255/1991; e (iv) proposta de revisão do Decreto nº 37.985/2017 (QOD), para corrigir inconsistências, modernizar a forma de apresentação dos quadros por antiguidade e alinhar quantitativos à legislação do efetivo.

#### **2.3.5.1 Lei nº 8.255/1991 – art. 28 e art. 32 (parágrafo único)**

No art. 28, está sendo proposta a inclusão da COCB na relação de classificados como “Órgãos de Execução”.

Ademais, a redação atualmente vigente do parágrafo único do art. 32 estabelece que “respeitado o efetivo fixado na lei, caberá ao Governador do Distrito Federal aprovar, mediante decreto, a distribuição pormenorizada dos Bombeiros Militares” (Brasil, 1991). Propõe-se substituir essa regra por dispositivo que torne o Comandante-Geral a autoridade competente para a distribuição do efetivo, formalizada pelo QOD, respeitados o efetivo global fixado em lei e a estrutura organizacional prevista na própria Lei nº 8.255/1991.

#### **2.3.5.2 Lei nº 12.086/2009 – art. 66**

O art. 66 traz que ato do Comandante-Geral disporá sobre a distribuição do pessoal ativo no Quadro de Organização da Corporação, respeitados os quantitativos fixados na lei (Brasil, 2009). Propõe-se reescrever o dispositivo para: reafirmar como ato privativo do Comandante-Geral dispor sobre distribuição de pessoal; que a distribuição se materializa por meio do QOD; e instituir mecanismo de atualização do QOD sempre que houver alteração da estrutura organizacional ou necessidade de realocação significativa de efetivo.

O aperfeiçoamento proposto confere segurança jurídica ao papel do QOD; traz condições objetivas de revisão; e reforça a coerência com a própria lei, preservando, simultaneamente, o efetivo total de 9.703 militares fixados e suas respectivas distribuições por quadros, postos e graduações.

#### **2.3.5.3 Decreto nº 31.817/2010**

O Decreto nº 31.817/2010 regulamenta o art. 10-B da Lei nº 8.255/1991, que designa o Governador do Distrito Federal como responsável por dispor sobre os órgãos de apoio e de execução do CBMDF, respeitados os limites e a organização básica definidos na lei. Contudo, a prática institucional consolidou estruturas – Assessorias (ASTAD, ASPAR, ASJUR, ASCOP e APROS), Comissões (CPO e CPP), NCUST e a COCB – com subordinações claras aos Comandante-Geral, Subcomandante-Geral, Controladoria ou ao SUCOP, e gestão por Oficiais Superiores (exceção da CPP) com efetivos relevantes, que hoje não se refletem de modo explícito no decreto.

Para reduzir assimetrias entre norma e realidade, propõe-se incluir expressamente tais estruturas como Órgãos de Apoio, preservando as atuais subordinações e atribuições, e tornando-as visíveis no QOD. Com exceção da COCB, que será inserida como Órgão de Execução, subordinada ao SUCOP.

#### **2.3.5.4 Decreto nº 37.985/2017 (QOD)**

O Decreto nº 37.985/2017 aprovou o QOD do CBMDF. Entretanto, o Decreto nº 45.619/2024, que alterou o Anexo “A” do QOD, induziu um descompasso entre o total de Oficiais projetado na Lei nº 12.086/2009, totalizando 1.325 Oficiais, no lugar dos 1.317 previstos. Que somados com as 8.386 Praças previstas, passariam do limite de 9.703 estabelecidos, chegando a 9.711 bombeiros militares.

Com relação ao Decreto nº 37.985/2017, propõe-se:

- (i) Redesenho da forma de apresentação dos quadros, levando em consideração grupos por antiguidade. A proposta seria:

- para Oficiais de carreira: blocos de Oficiais Superiores e Oficiais Intermediários/Subalternos;
- para Oficiais oriundos das carreiras de Praças: blocos de Majores e Oficiais Intermediários/Subalternos;
- para Praças: blocos de Subtenentes/Sargentos e Cabos/Soldados.

A organização em blocos mantém os somatórios por posto/graduação exigidos nos anexos legais; reduz colunas, melhorando a legibilidade; e espelha com mais fidelidade a distribuição funcional real do efetivo, mitigando distorções no exercício das funções por antiguidade acarretadas pelo ingresso irregular na Corporação.

- (ii) Consolidação e atualização do rol de Órgãos: retirada de estruturas já extintas ou transformadas (GAVOP, 12º GBM); e inclusão de unidades efetivamente existentes em legislação (3º ESAV, COMAV, COPAC, e GBMOT) e unidades propostas por essa pesquisa (ASTAD, ASPAR, ASJUR, ASCOP, CPO, CPP, APROS e COCB), como forma de convergir o QOD à legislação e à prática vigente.
- (iii) Padronização de faixas de efetivo para OBMs operacionais (100, 120, 150 e 180 praças), combinadas com a Matriz Operacional, conforme o “Apêndice B” deste trabalho, previamente submetida ao Comando Geral, levando em consideração os quantitativos estabelecidos para o “Socorro Padrão”, fazendo os ajustes por aproximação dos respectivos valores (CBMDF, 2025b). Ademais, para as Unidades Operacionais, não previstas e sem previsão de construção, foram considerados os efetivos mínimos.
- (iv) Alinhamento à realidade, às proporções por quadros e ao teto legal: após a distribuição do efetivo levando em consideração a previsão da Matriz Operacional submetida ao Comando da Corporação, foram feitas as distribuições dos efetivos de Oficiais e Praças no intuito de atender a realidade atual; adequando às alterações propostas; obedecendo os quantitativos dentro dos respectivos Quadros por Postos e Graduações;

e por fim, obedecendo o quantitativo legal de 1.317 Oficiais e 8.386 Praças, totalizando os 9.703 bombeiros militares.

### **3 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O presente estudo partiu do reconhecimento de um problema estrutural e recorrente na gestão de pessoas do CBMDF: a defasagem entre a legislação que organiza e distribui o efetivo – principalmente o QOD aprovado em 2017 – e a realidade dinâmica imposta, de um lado, pelo ciclo irregular de ingresso e, de outro, pela iminente passagem para a reserva remunerada de contingentes expressivos. Diante dessa abordagem, estabeleceu-se a questão central de como aperfeiçoar a legislação de organização e distribuição de efetivo, levando em consideração todo o contexto em que a Corporação está inserida.

O trabalho definiu como objetivo geral propor a revisão e o aperfeiçoamento normativo do arranjo vigente, desdobrando-se em quatro objetivos específicos: (i) analisar a legislação do CBMDF aplicável ao tema; (ii) examinar referências de outras Corporações e Forças de Segurança; (iii) identificar divergências entre a norma e a realidade, à luz do balanço histórico de ingressos e saídas; e (iv) apresentar proposta normativa capaz de reequilibrar a relação entre ingresso e transferência para a reserva remunerada, preservando os limites legais. Tais objetivos foram atendidos por meio de análise documental sistêmica, comparação com arranjos organizacionais de instituições congêneres, exame do balanço histórico de efetivo e levantamento de percepção de gestores.

Os resultados indicaram quatro ordens de problemas. Primeiro, há assimetria entre a competência decisória prevista e a necessidade de ajustes na estrutura. Segundo, persiste a invisibilidade normativa de estruturas com efetivos relevantes – Assessorias, Comissões, Núcleo de Custódia e COCB – que, embora atuantes e com cadeias claras de comando, não estão suficientemente explicitadas no decreto de organização básica. Terceiro, verificam-se inconsistências e defasagens no QOD, com descompasso entre somatórios por posto/graduações e a distribuição praticada, além da ausência de Unidades após reestruturações. Por fim, a apresentação do QOD, excessivamente fragmentado por postos e graduações, dificulta a leitura organizacional e não reflete a ocupação das funções segundo a antiguidade.

Como produto final, o estudo apresentou uma proposta integrada de aperfeiçoamento normativo em quatro eixos: (i) alterar a Lei nº 8.255/1991 para atribuir ao Comandante-Geral a competência para distribuição do efetivo, materializada no QOD; (ii) alterar a Lei nº 12.086/2009, reescrevendo o art. 66 para consolidar a competência do Comandante-Geral e o QOD como instrumento de gestão, com mecanismos de atualização diante de mudanças estruturais ou realocações relevantes; (iii) atualizar o Decreto nº 31.817/2010, explicitando Assessorias (ASTAD, ASPAR, ASJUR, ASCOP e APROS), Comissões (CPO e CPP) e o NCUST como Órgãos de Apoio; e a COCB como Órgão de Execução; todos visíveis no QOD e alinhados às cadeias de subordinação vigentes; e (iv) revisar o Decreto nº 37.985/2017 (QOD) para reconciliar quantitativos aos limites legais, atualizar o rol de órgãos à luz das reestruturações e redesenhar a apresentação dos quadros.

A ênfase recai sobre a proposta do novo QOD, concebida para ampliar legibilidade, controle e aderência operacional. No lugar da divisão por todos os Postos e Graduações, propõe-se organização menos ramificada, com blocos de Oficiais Superiores e Intermediários/Subalternos (para Oficiais de carreira), de Majores e Oficiais Intermediários/Subalternos (para Oficiais oriundos das carreiras de Praças) e, para Praças, blocos de Subtenentes/Sargentos e Cabos/Soldados. Essa solução preserva os somatórios legais por posto/graduação, reduz a complexidade visual, melhora o acompanhamento do perfil de força de trabalho e aproxima a distribuição da prática de alocação por antiguidade. Complementarmente, padronizam-se faixas de efetivo para OBMs operacionais, alinhadas à Matriz Operacional submetida ao Comando. O QOD proposto atualiza a relação de Unidades (retirando estruturas extintas e incorporando as existentes), observa os quantitativos legais e estabelece condições para revisões periódicas.

Espera-se, como resultado direto, maior aderência entre os quantitativos legais e a distribuição efetiva; redução de assimetria entre planejamento e execução; e reforço da capacidade adaptativa da Corporação frente às oscilações de efetivo nos curto e médio prazos. Ao alinhar as propostas ao Planejamento Estratégico vigente, a pesquisa entrega um roteiro de implementação factível, juridicamente consistente e gerencialmente responsivo, reposicionando o QOD como eixo de coordenação entre o desenho organizacional e a força de trabalho.

Recomenda-se, para implementação, instituir um “Plano de Gestão de Recursos Humanos”, composto por autoridades responsáveis pelo efetivo, incumbido de propor ajustes relacionados às necessidades do CBMDF e à legislação. Qualquer alteração da estrutura organizacional deve ser acompanhada de atualização do QOD e do RI. Deve ser adotado o enfoque de gestão por competências e o conceito de Força de Trabalho, com automação de processos e uso de IA para otimizar a alocação do efetivo. Diante da escassez de efetivo, sugere-se redução de estruturas administrativas (*downsizing*), combinada ao mapeamento de processos. Quanto ao *outsourcing* que necessita melhor gestão, registra-se o emprego de militares da reserva na Prestação de Tarefas por Tempo Certo (PTTC), de estagiários e de terceirizados (limpeza e guarda). E por fim, incorporar a análise da influência de *stakeholders* internos e externos na gestão de pessoas.

Em síntese, o trabalho cumpre o objetivo proposto ao apresentar um pacote normativo integrado capaz de conferir celeridade, coerência e previsibilidade à gestão do efetivo, com destaque para o novo QOD como instrumento central de decisão e controle. Com isso, a Corporação se torna mais apta a equilibrar o ingresso e a evasão, assegurando o cumprimento de sua missão constitucional com estabilidade, integridade e eficiência.

## REFERÊNCIAS

BARBETTA, Pedro Alberto. **Estatística aplicada às ciências sociais**. 9. ed. Florianópolis: Editora da UFSC, 2014.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2016.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em: 30 abr. 2025.

BRASIL. Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991. Dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 21 nov. 1991. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8255.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8255.htm)>. Acesso em: 30 abr. 2025.

BRASIL. Lei nº 12.086, de 6 de novembro de 2009. Dispõe sobre os critérios e as condições que asseguram aos militares estaduais da ativa o acesso na hierarquia da corporação. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 9 nov. 2009. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/lei/l12086.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12086.htm)>. Acesso em: 30 abr. 2025.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS. **Resolução nº 1.134, de 14 de junho de 2023**. Aprova o Resumo dos Cargos Ativados, o Quadro de Organização e Distribuição (QOD) e o Detalhamento e Desdobramento do Quadro de Organização e Distribuição (DD/QOD) do CBMMG. Boletim Geral Bombeiro Militar, Belo Horizonte, 2023.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. **Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020**. Aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF. Brasília, DF: CBMDF, 2020. Disponível em: <https://www.cbm.df.gov.br/wp-content/uploads/tainacan-items/31031/34391/Portaria-no-24-de-25-de-novembro-de-2020-Aprovacao-do-Regimento-Interno-do-Corpo-de-Bombeiros-Militar-do-Distrito-Federal.pdf>. Acesso em: 30 abr. 2025.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. **Portaria nº 16, de 02 de agosto de 2023**. Altera a estrutura administrativa do Gabinete do Subcomandante-Geral. Brasília, DF: CBMDF, 2023. Disponível em: <https://sistemas.cbm.df.gov.br/sistemas/sispublicacao/public/boletim/search-boletim>. Acesso em: 09 ago. 2025.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Diretoria de Gestão de Pessoal. **Mapas demonstrativos de efetivo – meses de janeiro (2015-2025)**. Brasília, DF: CBMDF, 2015-2025. 11 docs. [Conjunto documental arquivado]. Arquivo: Acervo digital da DIGEP/CBMDF. Consulta em: 4 ago. 2025.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. **Planejamento Estratégico do CBMDF 2025–2030**. Brasília: CBMDF, 2025a. Disponível em: <https://www.cbm.df.gov.br/wp-content/uploads/tainacan-items/31031/36776/Portaria->

de-13-de-janeiro-de-2025-Planejamento-Estrategico-do-CBMDF-2025-2030.pdf. Acesso em: 30 abr. 2025.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Comando Operacional. **Matriz Operacional**. Brasília, jul. 2025b.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. **GESINT – Portal de Governança de Dados e Painéis de Business Intelligence**. Brasília: CBMDF, 2025c. Disponível em: <https://gesint.cbm.df.gov.br/bi-corporativo/>. Acesso em: 02 ago. 2025.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. **Boletim Geral nº 148, de 08 de agosto de 2025**. Brasília, DF: CBMDF, 2025d. Disponível em: <https://sistemas.cbm.df.gov.br/sistemas/sispublicacao/public/boletim/search-boletim>. Acesso em: 09 ago. 2025.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS. **Quadro de Organização e Distribuição de Efetivo: organogramas da Corporação e dos órgãos de direção, de apoio e de execução**. Goiânia, mar. 2025. 64 p. Documento interno.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA. **Portaria nº 132/CBMSC/2007, de 20 de junho de 2007**. Aprova as Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos do CBMSC. Florianópolis, 2007. Disponível em: <https://documentoscbsc.cbm.sc.gov.br/uploads/37121d47dfd849d4fe6538fe0ec96c90.pdf>. Acesso em: 07 maio 2025.

DISTRITO FEDERAL. Decreto nº 31.817, de 21 de junho de 2010. Dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF. **Diário Oficial do Distrito Federal**: seção 1, Brasília, DF, 22 jun. 2010. Disponível em: <https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/f5185cbd1fc741d589832c5be06ff720>. Acesso em: 18 jul. 2025.

DISTRITO FEDERAL. Decreto nº 37.985, de 1º de fevereiro de 2017. Aprova o Quadro de Organização e Distribuição (QOD) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, e dá outras providências. **Diário Oficial do Distrito Federal**: seção 1, Brasília, DF, 2 fev. 2017. Disponível em: <https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/50415e15d4fd4681becf1b43c6851013>. Acesso em: 30 abr. 2025.

DISTRITO FEDERAL. Decreto nº 45.619, de 19 de março de 2024a. Altera a estrutura organizacional do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e dá outras providências. **Diário Oficial do Distrito Federal**: seção 1, Brasília, DF, 20 mar. 2024. Disponível em: <https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/46d7125e933c4392886f5d2897c1420d>. Acesso em: 18 jul. 2025.

DISTRITO FEDERAL. Decreto nº 46.434, de 23 de outubro de 2024b. Consolida alterações na organização básica do CBMDF e redefine competências

internas. **Diário Oficial do Distrito Federal**: seção 1, Brasília, DF, 24 out. 2024.

Disponível em:

<https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/58ec16d46b14498295c6f6ff8a146ec9>. Acesso em: 18 jul. 2025.

DISTRITO FEDERAL. Decreto nº 47.531, de 5 de agosto de 2025. Altera o Decreto nº 31.817, de 21 de junho de 2010, que regulamenta o inciso II do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991. **Diário Oficial do Distrito Federal**, Brasília, Seção I, n. 146, p. XIX, 6 ago. 2025. Disponível em:

SINJ-DF, [https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/8ae296f983804133bd6b71a8ef84dcab/Decreto\\_47531\\_05\\_08\\_2025.html](https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/8ae296f983804133bd6b71a8ef84dcab/Decreto_47531_05_08_2025.html). Acesso em: 17 ago. 2025.

DUTRA, Joel S. **Gestão de Pessoas em Empresas e Organizações Públicas**. Rio de Janeiro: Atlas, 2019. *E-book*. pág.71. ISBN 9788597020793. Disponível em:

<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788597020793/>. Acesso em: 11 de maio. 2025.

EXÉRCITO BRASILEIRO. **Diretriz de Pessoal do Exército Brasileiro 2023-2027**.

Portaria EME nº 969, de 9 de fevereiro de 2023. Brasília: Exército Brasileiro, 2023.

Disponível em: <https://www.eb.mil.br>. Acesso em: 10 maio 2025.

FEDERMAN, Peter Stanley; VISWANATH, Shilpa; RICCUCCI, Norma M. **Public sector collective bargaining: a meta-review**. Review of Public Personnel Administration, [s. l.], v. 1, p. 1–24, 2024. DOI:

<https://doi.org/10.1177/0734371X231216946>.

GIL, Antonio C. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social, 7ª edição**. Rio de Janeiro: Atlas, 2019. *E-book*. pág.25. ISBN 9788597020991. Disponível em:

<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788597020991/>. Acesso em: 12 jun. 2025.

GOIÁS. Lei nº 16.899, de 26 de janeiro de 2010. Fixa o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado de Goiás**, Goiânia, GO, 26 jan. 2010. Disponível

em: <https://legisla.casacivil.go.gov.br/api/v2/pesquisa/legislacoes/88613/pdf>. Acesso em: 7 maio 2025.

GOIÁS. Lei nº 18.305, de 30 de dezembro de 2013. Dispõe sobre a estrutura organizacional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado de Goiás**, Goiânia, 30 dez. 2013. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/2810900406/lei-18305-13-go>. Acesso em: 20 maio 2025.

HAYS, Steven W.; KEARNEY, Richard C. **Anticipated changes in human resource management: Views from the field**. *Public Administration Review*, [S.l.], v. 61, n. 5, p. 585–597, set./out. 2001. Disponível em:

<https://onlinelibrary.wiley.com/doi/10.1111/0033-3352.00129>. Acesso em: 18 maio 2025.

LAKATOS, Eva M. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 9. ed. Rio de Janeiro: Atlas, 2021. *E-book*. pág.202. ISBN 9788597026580. Disponível em:

<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788597026580/>. Acesso em: 13 jun. 2025.

LLORENS, Jared J.; BATTAGLIO JR., R. Paul. **Human resources management in a changing world: Reassessing public human resources management education**. *Review of Public Personnel Administration, Thousand Oaks*, v. 30, n. 1, p. 112–132, mar. 2010. Disponível em: <https://doi.org/10.1177/0734371X09351828>. Acesso em: 18 maio 2025.

MAZARI-ABDESSAMEUD, Oussama; VAN UTTERBEECK, Filip; VAN ACKER, Guy; GUERRY, Marie-Anne. **Multidimensional military manpower planning based on a career path approach**. *Operations Management Research, Cham*, v. 13, p. 249–263, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1007/s12063-020-00165-w>. Acesso em: 18 maio 2025.

MCKEOWN, Tui; LINDORFF, Margaret. **Temporary staff, contractors and volunteers: The hidden workforce in Victorian local government**. *Australian Journal of Public Administration*, [S.l.], v. 70, n. 2, p. 185–196, jun. 2011. Disponível em: <https://doi.org/10.1111/j.1467-8500.2011.00725.x>. Acesso em: 18 maio 2025.

MINAS GERAIS. Lei nº 22.415, de 16 de dezembro de 2016a. Fixa os efetivos da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG – e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – e dá outras providências. **Diário do Executivo, Belo Horizonte**, 17 dez. 2016. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/LEI/22415/2016>. Acesso em: 7 maio 2025.

MINAS GERAIS. Lei nº 21.976, de 24 de fevereiro de 2016b. Fixa os efetivos da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG – e do Corpo de Bombeiro Militar de Minas Gerais – CBMMG – para o ano de 2016. **Diário do Executivo, Belo Horizonte**, 25 fev. 2016. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/2710777872/lei-21976-16-mg>. Acesso em: 7 maio 2025.

MINAS GERAIS. Decreto nº 48.525, de 28 de outubro de 2022. Dispõe sobre a distribuição do efetivo do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. **Diário do Executivo – MG, Belo Horizonte**, 29 out. 2022. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/DEC/48525/2022/>. Acesso em: 14 maio 2025.

PENA, Juliana de Oliveira; SANTOS FO, Braulio Oliveira dos. **A tecnologia da informação na administração pública em Vila Velha-ES. 2023**. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Gestão Pública) – Instituto Federal do Espírito Santo, Colatina, 2023. Disponível em: <https://repositorio.ifes.edu.br/handle/123456789/4456>. Acesso em: 12 maio 2025.

ROCHA, Henrique M.; BARRETO, Jeanine S.; AFFONSO, Ligia M F. **Mapeamento e modelagem de processos**. Porto Alegre: SAGAH, 2017. *E-book*. pág.14. ISBN 9788595021471. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788595021471/>. Acesso em: 20 de maio. 2025.

SANTA CATARINA. Lei Complementar nº 582, de 10 de janeiro de 2012. Fixa o efetivo máximo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado e estabelece outras providências. **Diário Oficial do Estado de Santa Catarina**, Florianópolis, SC, 11 jan. 2012. Disponível em: [https://leis.alesec.sc.gov.br/html/2012/582\\_2012\\_lei\\_complementar.html](https://leis.alesec.sc.gov.br/html/2012/582_2012_lei_complementar.html). Acesso em: 06 maio 2025.

SANTA CATARINA. Lei Complementar nº 724, de 18 de julho de 2018. Dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado de Santa Catarina**, Florianópolis, SC, 19 jul. 2018. Disponível em: [https://leis.alesec.sc.gov.br/html/2018/724\\_2018\\_Lei\\_Complementar.html](https://leis.alesec.sc.gov.br/html/2018/724_2018_Lei_Complementar.html). Acesso em: 06 maio 2025.

SIEBEL, Thomas M. **Transformação Digital**. Rio de Janeiro: Editora Alta Livros, 2021. *E-book*. pág.118. ISBN 9788550816876. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788550816876/>. Acesso em: 21 mai. 2025.

SILVA, Fábio Batista. **Planejamento de força de trabalho no contexto da Marinha do Brasil**. Rio de Janeiro: Marinha do Brasil, 2023. Disponível em: <https://www.repositorio.mar.mil.br/bitstream/ripcmb/846327/1/CMG%20F%C3%81BIO%20BATISTA.pdf>. Acesso em: 20 maio 2025.

TRIOLA, Mario F. **Introdução à estatística**. 12. ed. São Paulo: Pearson, 2019.

UNITED STATES OF AMERICA. **Workforce planning guide**. Washington, D.C.: U.S. *Office of Personnel Management*, 2022. Disponível em: <https://www.opm.gov/policy-data-oversight/human-capital-management/hiring-reform/wfpguide.pdf>. Acesso em: 14 maio 2025.

## APÊNDICES

**APÊNDICE A – Questionário aplicado**

Prezado(a) Oficial,

Sou o Major QOBM/Comb. Jadson Barros de LACERDA. Este questionário integra o artigo científico desenvolvido no âmbito do Curso de Altos Estudos para Oficiais – CAEO do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), cujo tema é: “Legislação de Organização e Distribuição do Efetivo do CBMDF: proposta de aperfeiçoamento com base no cenário atual de ingresso e transferência para a reserva remunerada.”

A aplicação deste instrumento tem por finalidade colher percepções técnicas e estratégicas de militares que exerceram, nos últimos três anos, funções diretamente relacionadas à gestão de pessoal na Corporação. As contribuições aqui prestadas são fundamentais para subsidiar a análise das divergências normativas vigentes e para a proposição de ajustes legislativos aderentes à realidade institucional atual.

As respostas são confidenciais e serão utilizadas exclusivamente para fins acadêmicos, com o devido respeito à ética e à integridade da pesquisa.

Agradeço, desde já, pela valiosa colaboração.

### **Parte 1 – Questões Fechadas.**

1 - A legislação atualmente vigente (Lei 8.255 de 1991 – Organização do CBMDF; Lei 12.086 de 2009 – Carreira e promoções; Decreto nº 37.985/2017 – define o QOD; Portaria nº 24 de 2020 – Regimento Interno) reflete adequadamente a realidade organizacional do CBMDF.

Discordo totalmente    Discordo    Neutro    Concordo    Concordo totalmente

2 - Existem Unidades operacionais e/ou administrativas em funcionamento que não estão previstas no Quadro de Organização e Distribuição (QOD).

Sim    Não    Não sei informar

3 - Há Unidades previstas no QOD que, na prática, não foram ativadas ou não existem.

Sim  Não  Não sei informar

4 - O Regimento Interno da Corporação (Portaria nº 24/2020) está em harmonia com o QOD vigente.

Sim  Não  Em partes  Não sei avaliar

5 - As divergências entre o QOD e o Regimento Interno impactam negativamente a gestão de pessoal.

Discordo totalmente  Discordo  Neutro  Concordo  Concordo totalmente

6 - A legislação vigente contempla mecanismos de atualização periódica do QOD.

Sim  Não  Parcialmente  Não sei informar

7 - O processo de revisão da legislação de efetivo ocorre de forma tempestiva e estratégica.

Discordo totalmente  Discordo  Neutro  Concordo  Concordo totalmente

8 - A relação entre o número de militares que ingressam e os que se transferem para a reserva está desequilibrada.

Sim  Não  Não sei avaliar

9 - Existe risco de comprometimento operacional caso a evasão de efetivo prevista não seja compensada normativamente, através de uma adequada alocação dos recursos humanos.

Discordo totalmente  Discordo  Neutro  Concordo  Concordo totalmente

10 - Há necessidade de instituir mecanismo legal para atualização automática ou periódica do QOD.

Discordo totalmente  Discordo  Neutro  Concordo  Concordo totalmente

11 - A legislação vigente possui flexibilidade suficiente para realocar efetivo conforme as demandas institucionais.

Sim  Não  Parcialmente  Não sei informar

12 - As legislações que tratam da organização e distribuição do efetivo são coerentes entre si.

Sim  Não  Parcialmente  Não sei informar

13 - A defasagem entre o efetivo real e o efetivo previsto impacta diretamente a eficiência das atividades operacionais.

Discordo totalmente  Discordo  Neutro  Concordo  Concordo totalmente

14 - O modelo atual de fixação de efetivo do CBMDF (em lei federal) dificulta ajustes ágeis nas necessidades da Corporação.

Sim  Não  Parcialmente  Não sei informar

15 - Há necessidade de rever os critérios de fixação e distribuição de efetivo para assegurar maior eficiência administrativa e operacional.

Discordo totalmente  Discordo  Neutro  Concordo  Concordo totalmente

16 - A experiência prática na gestão de pessoal aponta para a necessidade urgente de revisão da legislação de efetivo do CBMDF.

Discordo totalmente  Discordo  Neutro  Concordo  Concordo totalmente

**Parte 2 – Questão Aberta.**

1 - Com base em sua experiência, quais ajustes ou inovações deveriam ser incluídos no CBMDF e/ou na legislação de organização e distribuição de efetivo do CBMDF, a fim de atender à realidade atual e futura da Corporação?

**APÊNDICE B – Matriz Operacional (Proposta do COMOP)**

## MATRIZ OPERACIONAL – Proposta apresentada ao Comando-Geral

| COMAR I                       | GBM         |            |          |       |       |                 |            | COMAR |    |     |    |           |    |      |         | Efetivo Total (com 30% de afast) | Efetivo Total (com 30% de afast) | Efetivo Atual | Saldo Socorro Mínimo | Saldo Socorro Padrão |            |
|-------------------------------|-------------|------------|----------|-------|-------|-----------------|------------|-------|----|-----|----|-----------|----|------|---------|----------------------------------|----------------------------------|---------------|----------------------|----------------------|------------|
|                               | VAPH/UR-SBV | VME/Pesado | VME/Leve | Apoio | SECOM | Serviço Interno | Expediente | VCI   | VS | VPA | VE | VAPH/S AV | AT | APSG | Of Area |                                  |                                  |               |                      |                      | Expediente |
| 1º GBM/Brasília               | 15          | 20         |          |       | 5     | 8               | 6          | 20    |    |     |    |           | 4  | 0    | 4       | 5                                | 105                              | 147           | 108                  | 3                    | -39        |
| 3º GBM/SIA                    | 15          | 20         |          |       | 5     | 8               | 6          |       |    |     |    |           |    |      |         |                                  | 69                               | 121           | 98                   | 29                   | -23        |
| 4º GBM/Asa Norte              | 15          | 20         |          |       | 5     | 8               | 6          |       |    |     |    |           |    |      |         |                                  | 69                               | 95            | 38                   | -31                  | -57        |
| 11º GBM/Lago Sul              | 15          | 20         |          |       | 5     | 8               | 6          |       |    |     |    |           |    |      |         |                                  | 69                               | 95            | 67                   | -2                   | -28        |
| 13º GBM/Guará I               | 15          | 20         |          |       | 5     | 8               | 6          |       |    | 16  |    |           |    |      |         |                                  | 90                               | 116           | 86                   | -4                   | -30        |
| 15º GBM/Asa Sul               | 15          | 20         |          |       | 5     | 8               | 6          |       | 20 |     | 4  |           |    |      |         |                                  | 100                              | 142           | 100                  | 0                    | -42        |
| 40º GBM/Estrutural            | 15          |            | 20       | 0     | 5     | 8               | 6          |       |    |     |    |           |    |      |         |                                  | 69                               | 95            | 0                    | -69                  | -95        |
| 43º GBM/SRTVS                 | 15          | 20         |          |       | 5     | 8               | 6          |       |    |     |    |           |    |      |         |                                  | 69                               | 114           | 0                    | -69                  | -114       |
| 45º GBM/Sudoeste              | 15          | 20         |          |       | 5     | 8               | 6          |       |    |     |    |           |    |      |         |                                  | 69                               | 95            | 77                   | 8                    | -18        |
| <b>TOTAL COMAR I</b>          | 135         | 160        | 20       | 0     | 45    | 72              | 54         | 20    | 20 | 16  | 4  | 0         | 4  | 0    | 4       | 5                                | 709                              | 1020          | 574                  | -135                 | -446       |
| COMAR II                      | GBM         |            |          |       |       |                 |            | COMAR |    |     |    |           |    |      |         | Efetivo Total (com 30% de afast) | Efetivo Total (com 30% de afast) | Efetivo Atual | Saldo Socorro Mínimo | Saldo Socorro Padrão |            |
|                               | VAPH/UR-SBV | VME/Pesado | VME/Leve | Apoio | SECOM | Serviço Interno | Expediente | VCI   | VS | VPA | VE | VAPH/S AV | AT | APSG | Of Area |                                  |                                  |               |                      |                      | Expediente |
| 2º GBM/Taguatinga             | 15          | 20         |          |       | 5     | 8               | 6          |       | 20 |     |    |           | 4  | 0    | 4       | 5                                | 105                              | 192           | 95                   | -10                  | -97        |
| 7º GBM/Brazlândia             | 15          | 20         |          | 0     | 5     | 8               | 6          |       |    | 16  |    |           |    |      |         |                                  | 90                               | 116           | 104                  | 14                   | -12        |
| 8º GBM/Ceilândia              | 15          | 20         |          | 0     | 5     | 8               | 6          | 20    |    |     |    |           |    |      |         |                                  | 95                               | 151           | 105                  | 10                   | -46        |
| 25º GBM/Águas Claras          | 15          | 20         |          |       | 5     | 8               | 6          |       |    |     | 4  |           |    |      |         |                                  | 74                               | 105           | 91                   | 17                   | -14        |
| 37º GBM/Sambaiba              | 15          | 20         |          |       | 5     | 8               | 6          |       |    |     |    |           |    |      |         |                                  | 69                               | 95            | 73                   | 4                    | -22        |
| 41º GBM/S.I. Ceilândia        | 15          | 20         |          |       | 5     | 8               | 6          |       |    |     |    |           |    |      |         |                                  | 69                               | 121           | 83                   | 14                   | -38        |
| 42º GBM/Sol Nascente          | 15          |            | 20       | 0     | 5     | 8               | 6          |       |    |     |    |           |    |      |         |                                  | 69                               | 95            | 0                    | -69                  | -95        |
| Sierra III/BR-060             | 15          |            | 20       |       | 5     | 8               | 0          |       |    |     |    |           |    |      |         |                                  | 63                               | 95            | 53                   | -10                  | -42        |
| <b>TOTAL COMAR II</b>         | 120         | 120        | 40       | 0     | 40    | 64              | 42         | 20    | 20 | 16  | 4  | 0         | 4  | 0    | 4       |                                  | 5                                | 634           | 970                  | 604                  | -30        |
| COMAR III                     | GBM         |            |          |       |       |                 |            | COMAR |    |     |    |           |    |      |         | Efetivo Total (com 30% de afast) | Efetivo Total (com 30% de afast) | Efetivo Atual | Saldo Socorro Mínimo | Saldo Socorro Padrão |            |
|                               | VAPH/UR-SBV | VME/Pesado | VME/Leve | Apoio | SECOM | Serviço Interno | Expediente | VCI   | VS | VPA | VE | VAPH/S AV | AT | APSG | Of Area |                                  |                                  |               |                      |                      | Expediente |
| 9º GBM/Planaltina             | 15          | 20         |          | 0     | 5     | 8               | 6          |       | 20 |     |    |           |    |      |         | 5                                | 95                               | 186           | 110                  | 15                   | -76        |
| 10º GBM/Paranoá               | 15          | 20         | 20       | 0     | 5     | 8               | 6          |       |    |     |    |           |    |      |         |                                  | 95                               | 121           | 94                   | -1                   | -27        |
| 17º GBM/S. Sebastião          | 15          | 20         |          |       | 5     | 8               | 6          |       |    | 16  |    |           |    |      |         |                                  | 90                               | 126           | 84                   | -6                   | -42        |
| 22º GBM/Sobradinho            | 15          | 20         |          | 0     | 5     | 8               | 6          | 20    |    |     | 4  |           | 4  | 0    | 4       |                                  | 110                              | 166           | 96                   | -14                  | -70        |
| 34º GBM/Lago Norte            | 15          | 20         |          |       | 5     | 8               | 6          |       |    |     |    |           |    |      |         |                                  | 69                               | 95            | 82                   | 13                   | -13        |
| <b>TOTAL COMAR III</b>        | 75          | 100        | 20       | 0     | 25    | 40              | 30         | 20    | 20 | 16  | 4  | 0         | 4  | 0    | 4       | 5                                | 459                              | 694           | 466                  | 7                    | -228       |
| COMAR IV                      | GBM         |            |          |       |       |                 |            | COMAR |    |     |    |           |    |      |         | Efetivo Total (com 30% de afast) | Efetivo Total (com 30% de afast) | Efetivo Atual | Saldo Socorro Mínimo | Saldo Socorro Padrão |            |
|                               | VAPH/UR-SBV | VME/Pesado | VME/Leve | Apoio | SECOM | Serviço Interno | Expediente | VCI   | VS | VPA | VE | VAPH/S AV | AT | APSG | Of Area |                                  |                                  |               |                      |                      | Expediente |
| 6º GBM/N. Bandeirante         | 15          | 20         |          | 0     | 5     | 8               | 6          |       |    |     |    |           |    |      |         | 5                                | 69                               | 142           | 91                   | 22                   | -51        |
| 16º GBM/Gama                  | 15          | 20         |          | 0     | 5     | 8               | 6          | 20    |    |     | 4  |           | 4  | 0    | 4       |                                  | 110                              | 166           | 107                  | -3                   | -59        |
| 18º GBM/Santa Maria           | 15          | 20         |          |       | 5     | 8               | 6          |       | 20 |     |    |           |    |      |         |                                  | 95                               | 121           | 113                  | 18                   | -8         |
| 19º GBM/ Candangolândia       | 15          |            | 20       |       | 5     | 8               | 6          |       |    |     |    |           |    |      |         |                                  | 69                               | 95            | 60                   | -9                   | -35        |
| 21º GBM/Riacho Fundo          | 15          | 20         |          | 0     | 5     | 8               | 6          |       |    |     |    |           |    |      |         |                                  | 69                               | 95            | 82                   | 13                   | -13        |
| 36º GBM/Recanto das Emas      | 15          | 20         |          |       | 5     | 8               | 6          |       |    | 16  |    |           |    |      |         |                                  | 90                               | 142           | 85                   | -5                   | -57        |
| <b>TOTAL COMAR IV</b>         | 90          | 100        | 20       | 0     | 30    | 48              | 36         | 20    | 20 | 16  | 4  | 0         | 4  | 0    | 4       | 5                                | 502                              | 761           | 538                  | 36                   | -223       |
| <b>Necessidade de Efetivo</b> |             |            |          |       |       |                 |            |       |    |     |    |           |    |      |         |                                  | <b>2304</b>                      | <b>3445</b>   | 2182                 | -122                 | -1263      |

**APÊNDICE C – Produto Final**

**MINUTA DE LEI FEDERAL**



LEI N°,        DE        DE        DE 2025.

Altera a Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para regular a forma de distribuição do efetivo.

Art. 2º A Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 28. ....

.....

IX – Central de Operações e Comunicações BM.” (NR)

“Art. 32. ....

Parágrafo Único. Respeitado o efetivo fixado na lei, a distribuição do efetivo é ato privativo do Comandante-Geral, sendo materializada através do Quadro de Organização e Distribuição – QOD, por meio de distribuição pormenorizada dos Bombeiros-Militares, pelos Quadros de Organização, Postos e Graduações, na conformidade com a estrutura organizacional prevista nesta lei.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de        de        ; da Independência e        da República

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

**MINUTA DE LEI FEDERAL**

LEI N°, DE DE DE 2025.

Altera a Lei n° 12.086, de 06 de novembro de 2009, que dispõe sobre os militares da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Esta Lei altera a Lei n° 12.086, de 06 de novembro de 2009, que dispõe sobre os militares da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para regular a forma de distribuição do efetivo.

Art. 2° A Lei n° 12.086, de 06 de novembro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 66. Ato privativo do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal disporá sobre a distribuição do pessoal ativo através do Quadro de Organização e Distribuição – QOD, por meio de distribuição pormenorizada dos bombeiros Militares, pelos Quadros da Organização, Postos e Graduações, respeitados os quantitativos estabelecidos nesta lei.

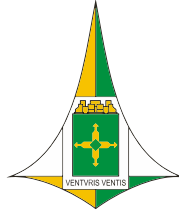
Parágrafo Único. O Quadro de Organização e Distribuição – QOD deve ser atualizado e publicado quando a estrutura organizacional da Corporação for alterada ou para atender necessidade de realocação do efetivo.” (NR)

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de ; da Independência e da República

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

## MINUTA DE DECRETO



DECRETO N°, DE DE DE 2025.

Dispõe sobre a criação da Assessoria Técnico Administrativa, da Assessoria Parlamentar, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Assessoria para Acordos de Cooperação, da Assessoria de Projetos Sociais, do Núcleo de Custódia, da Comissão de Promoção de Praças, da Comissão de Promoção de Oficiais e da Central de Operações e Comunicações Bombeiro Militar; e altera o Decreto nº 31.817, de 21 de junho de 2010.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 10-B, inciso II, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, DECRETA:

Art. 1º O art. 3º do Decreto 31.817, de 21 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. ....

I - .....

.....

c) Assessoria Técnico-Administrativa;

d) Assessoria Parlamentar;

e) Assessoria Jurídico-Legislativa;

f) Assessoria para Acordos de Cooperação;

e) Comissão de Promoção de Oficiais.

.....

V – Subordinados ao Subcomandante-Geral:

a) Assessoria de Programas Sociais;

b) Comissão de Promoção de Praças.

VI – Subordinados à Controladoria:

a) Núcleo de Custódia.” (NR)

Art. 2º O art. 4º do Decreto 31.817, de 21 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte

redação:

“Art. 4º São competências comuns aos Centros, à Academia de Bombeiro Militar, às Policlínicas, às Comissões e às Assessorias do CBMDF:

I - .....” (NR)

Art. 3º O art. 21 do Decreto 31.817, de 21 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21 . .....

§ 1º . .....

I – .....

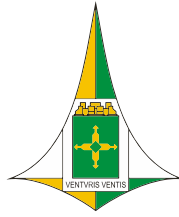
a) . .....

b) Central de Operações e Comunicações Bombeiro Militar.” (NR)

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de ; da Independência e da República

IBANEIS ROCHA

**MINUTA DE DECRETO**

DECRETO N°, DE DE DE 2025.

Altera o Decreto 37.985, de 1º de fevereiro de 2017, que aprova o Quadro de Organização e Distribuição – QOD, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, através da disposição pormenorizada dos Bombeiros-Militares pelos diversos Órgãos, Quadros, Postos e Graduações da Corporação, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 10-B, inciso II, e no artigo 32, parágrafo único, todos da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, DECRETA:

Art. 1º O art. 3º do Decreto 37.985, de 1º de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Ato privativo do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal disporá sobre a distribuição do pessoal ativo através do Quadro de Organização e Distribuição – QOD fixado nesta norma.

Parágrafo único. ....” (NR)

Art. 2º Os Anexos A e B do Decreto nº 37.985, de 1º de fevereiro de 2017, passam a vigorar com as alterações constantes dos Anexos A e B do presente decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de ; da Independência e da República

IBANEIS ROCHA









| QUADRO DE PRAÇAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL |         |                         |           |      |             |           |      |             |           |      |             |           |      |       |
|--|---------|-------------------------|-----------|------|-------------|-----------|------|-------------|-----------|------|-------------|-----------|------|-------|
| ANEXO B  |         | QBMG-01                 |           |      | QBMG-02     |           |      | QBMG-03     |           |      | QBMG-04     |           |      |       |
|  | Unidade | Sub. e Sgt.             | Cb. e Sd. | Soma | Sub. e Sgt. | Cb. e Sd. | Soma | Sub. e Sgt. | Cb. e Sd. | Soma | Sub. e Sgt. | Cb. e Sd. | Soma | TOTAL |
|  |         | ÓRGÃOS DE DIREÇÃO GERAL | GABCG     | 6    | 0           | 6         | 6    | 0           | 6         | 0    | 0           | 0         | 0    | 0     |
| SUBCG  | 4       |                         | 0         | 4    | 3           | 0         | 3    | 0           | 0         | 0    | 0           | 0         | 0    | 7     |
| DERHU  | 3       |                         | 0         | 3    | 2           | 0         | 2    | 0           | 0         | 0    | 0           | 0         | 0    | 5     |
| DEALF  | 3       |                         | 0         | 3    | 2           | 0         | 2    | 0           | 0         | 0    | 0           | 0         | 0    | 5     |
| DEPCT  | 3       |                         | 0         | 3    | 2           | 0         | 2    | 0           | 0         | 0    | 0           | 0         | 0    | 5     |
| DESEG  | 3       |                         | 0         | 3    | 2           | 0         | 2    | 0           | 0         | 0    | 0           | 0         | 0    | 5     |
| EMG  | 8       |                         | 0         | 8    | 4           | 0         | 4    | 0           | 0         | 0    | 0           | 0         | 0    | 12    |
| CTROL  | 5       |                         | 0         | 5    | 2           | 0         | 2    | 0           | 0         | 0    | 0           | 0         | 0    | 7     |
| AJGER  | 14      |                         | 33        | 47   | 8           | 0         | 8    | 0           | 0         | 0    | 0           | 0         | 0    | 55    |
| ÓRGÃOS DE DIREÇÃO SETORIAL   | AUDIT   | 6                       | 0         | 6    | 2           | 0         | 2    | 0           | 0         | 0    | 0           | 0         | 0    | 8     |
|  | COGED   | 22                      | 0         | 22   | 6           | 0         | 6    | 0           | 0         | 0    | 0           | 0         | 0    | 28    |
|  | OUVID   | 12                      | 0         | 12   | 2           | 0         | 2    | 0           | 0         | 0    | 0           | 0         | 0    | 14    |
|  | DIGEP   | 52                      | 0         | 52   | 8           | 0         | 8    | 0           | 0         | 0    | 0           | 0         | 0    | 60    |
|  | DINAP   | 24                      | 0         | 24   | 6           | 0         | 6    | 0           | 0         | 0    | 0           | 0         | 0    | 30    |
|  | DISAU   | 84                      | 0         | 84   | 10          | 0         | 10   | 0           | 0         | 0    | 0           | 0         | 0    | 94    |
|  | DIOFI   | 24                      | 0         | 24   | 6           | 0         | 6    | 0           | 0         | 0    | 0           | 0         | 0    | 30    |
|  | DICOA   | 24                      | 0         | 24   | 6           | 0         | 6    | 0           | 0         | 0    | 0           | 0         | 0    | 30    |
|  | DIMAT   | 16                      | 0         | 16   | 4           | 0         | 4    | 0           | 0         | 0    | 0           | 0         | 0    | 20    |
|  | DIREN   | 10                      | 0         | 10   | 2           | 0         | 2    | 0           | 0         | 0    | 0           | 0         | 0    | 12    |
|  | DIREP   | 5                       | 0         | 5    | 0           | 0         | 0    | 0           | 0         | 0    | 0           | 0         | 0    | 5     |
|  | DITIC   | 42                      | 0         | 42   | 8           | 0         | 8    | 0           | 0         | 0    | 0           | 0         | 0    | 50    |
|  | DINVI   | 24                      | 0         | 24   | 6           | 0         | 6    | 0           | 0         | 0    | 0           | 0         | 0    | 30    |
|  | DIEAP   | 16                      | 0         | 16   | 4           | 0         | 4    | 0           | 0         | 0    | 0           | 0         | 0    | 20    |
| DIVIS  | 40      | 0                       | 40        | 6    | 0           | 6         | 0    | 0           | 0         | 0    | 0           | 0         | 46   |       |
| ÓRGÃOS DE APOIO  | ASTAD*  | 4                       | 0         | 4    | 3           | 0         | 3    | 0           | 0         | 0    | 0           | 0         | 0    | 7     |
|  | ASPAR*  | 4                       | 0         | 4    | 3           | 0         | 3    | 0           | 0         | 0    | 0           | 0         | 0    | 7     |
|  | ASJUR*  | 4                       | 0         | 4    | 3           | 0         | 3    | 0           | 0         | 0    | 0           | 0         | 0    | 7     |
|  | ASCOP*  | 4                       | 0         | 4    | 3           | 0         | 3    | 0           | 0         | 0    | 0           | 0         | 0    | 7     |
|  | CPO*    | 3                       | 0         | 3    | 2           | 0         | 2    | 0           | 0         | 0    | 0           | 0         | 0    | 5     |
|  | CPP*    | 3                       | 0         | 3    | 2           | 0         | 2    | 0           | 0         | 0    | 0           | 0         | 0    | 5     |
|  | APROS*  | 35                      | 0         | 35   | 10          | 0         | 10   | 0           | 0         | 0    | 0           | 0         | 0    | 45    |
|  | ABM     | 14                      | 22        | 36   | 4           | 0         | 4    | 0           | 0         | 0    | 0           | 0         | 0    | 40    |
|  | CEABM   | 12                      | 0         | 12   | 3           | 0         | 3    | 0           | 0         | 0    | 0           | 0         | 0    | 15    |
|  | CECAF   | 40                      | 0         | 40   | 8           | 0         | 8    | 0           | 0         | 0    | 0           | 0         | 0    | 48    |
|  | CECOM   | 34                      | 0         | 34   | 7           | 0         | 7    | 0           | 0         | 0    | 79          | 20        | 99   | 140   |
|  | CEFAP   | 45                      | 0         | 45   | 10          | 0         | 10   | 0           | 0         | 0    | 0           | 0         | 0    | 55    |
|  | CEINT   | 22                      | 0         | 22   | 3           | 0         | 3    | 0           | 0         | 0    | 0           | 0         | 0    | 25    |
|  | CEMEV   | 0                       | 0         | 0    | 3           | 0         | 3    | 110         | 97        | 207  | 0           | 0         | 0    | 210   |
|  | CEPED   | 5                       | 0         | 5    | 1           | 0         | 1    | 0           | 0         | 0    | 0           | 0         | 0    | 6     |
| CESMA  | 32      | 0                       | 32        | 8    | 0           | 8         | 0    | 0           | 0         | 0    | 0           | 0         | 40   |       |
| CETOP  | 22      | 0                       | 22        | 3    | 0           | 3         | 0    | 0           | 0         | 0    | 0           | 0         | 25   |       |

|                    |           |     |     |     |    |    |    |   |   |   |   |     |     |
|--------------------|-----------|-----|-----|-----|----|----|----|---|---|---|---|-----|-----|
|                    | COMAP     | 14  | 0   | 14  | 4  | 0  | 4  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 18  |
|                    | COSEA     | 200 | 0   | 200 | 20 | 0  | 20 | 0 | 0 | 0 | 4 | 0   | 224 |
|                    | CPMED     | 8   | 0   | 8   | 2  | 0  | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 10  |
|                    | NCUST*    | 40  | 0   | 40  | 10 | 0  | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 50  |
|                    | PODON     | 18  | 0   | 18  | 0  | 0  | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 18  |
|                    | POMED     | 120 | 0   | 120 | 10 | 0  | 10 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 130 |
| ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO | COMOP     | 18  | 0   | 18  | 2  | 0  | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 20  |
|                    | SUCOP     | 13  | 0   | 13  | 2  | 0  | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 15  |
|                    | EMOPE     | 18  | 0   | 18  | 2  | 0  | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 20  |
|                    | ALJUD     | 4   | 0   | 4   | 2  | 0  | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 6   |
|                    | COCB*     | 10  | 36  | 46  | 6  | 8  | 14 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 60  |
|                    | COESP     | 5   | 0   | 5   | 2  | 0  | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 7   |
|                    | COPAC*    | 5   | 0   | 5   | 2  | 0  | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 7   |
|                    | COMAV*    | 5   | 0   | 5   | 2  | 0  | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 7   |
|                    | 1° ESAV*  | 11  | 37  | 48  | 4  | 8  | 12 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 60  |
|                    | 2° ESAV*  | 2   | 31  | 33  | 2  | 5  | 7  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 40  |
|                    | 3° ESAV*  | 1   | 20  | 21  | 1  | 3  | 4  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 25  |
|                    | GBMOT*    | 6   | 20  | 26  | 15 | 32 | 47 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 73  |
|                    | GPCIU     | 25  | 60  | 85  | 8  | 12 | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 105 |
|                    | GBSAL     | 45  | 80  | 125 | 10 | 20 | 30 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 155 |
|                    | GAEPH     | 25  | 60  | 85  | 8  | 12 | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 105 |
|                    | GPRAM     | 45  | 80  | 125 | 10 | 20 | 30 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 155 |
|                    | GPCIV     | 25  | 60  | 85  | 6  | 14 | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 105 |
|                    | COMAR I   | 4   | 0   | 4   | 2  | 0  | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 6   |
|                    | COMAR II  | 4   | 0   | 4   | 2  | 0  | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 6   |
|                    | COMAR III | 4   | 0   | 4   | 2  | 0  | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 6   |
|                    | COMAR IV  | 4   | 0   | 4   | 2  | 0  | 2  | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 6   |
|                    | 1° GBM    | 45  | 75  | 120 | 10 | 20 | 30 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 150 |
|                    | 2° GBM    | 53  | 90  | 143 | 15 | 22 | 37 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 180 |
|                    | 3° GBM    | 33  | 62  | 95  | 10 | 15 | 25 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 120 |
|                    | 4° GBM    | 30  | 50  | 80  | 8  | 12 | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 100 |
|                    | 5° GBM    | 30  | 50  | 80  | 8  | 12 | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 100 |
|                    | 6° GBM    | 45  | 75  | 120 | 10 | 20 | 30 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 150 |
|                    | 7° GBM    | 33  | 62  | 95  | 10 | 15 | 25 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 120 |
|                    | 8° GBM    | 45  | 75  | 120 | 10 | 20 | 30 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 150 |
|                    | 9° GBM    | 53  | 90  | 143 | 15 | 22 | 37 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 180 |
|                    | 10° GBM   | 33  | 62  | 95  | 10 | 15 | 25 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 120 |
|                    | 11° GBM   | 30  | 50  | 80  | 8  | 12 | 20 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0   | 100 |
| 13° GBM            | 33        | 62  | 95  | 10  | 15 | 25 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 120 |     |
| 14° GBM            | 30        | 50  | 80  | 8   | 12 | 20 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 100 |     |
| 15° GBM            | 45        | 75  | 120 | 10  | 20 | 30 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 150 |     |
| 16° GBM            | 45        | 75  | 120 | 10  | 20 | 30 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 150 |     |
| 17° GBM            | 33        | 62  | 95  | 10  | 15 | 25 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 120 |     |
| 18° GBM            | 33        | 62  | 95  | 10  | 15 | 25 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 120 |     |
| 19° GBM            | 30        | 50  | 80  | 8   | 12 | 20 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 100 |     |
| 20° GBM            | 30        | 50  | 80  | 8   | 12 | 20 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 100 |     |
| 21° GBM            | 30        | 50  | 80  | 8   | 12 | 20 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 100 |     |
| 22° GBM            | 45        | 75  | 120 | 10  | 20 | 30 | 0  | 0 | 0 | 0 | 0 | 150 |     |

|              |      |      |      |     |     |      |     |    |     |    |    |     |      |
|--------------|------|------|------|-----|-----|------|-----|----|-----|----|----|-----|------|
| 23° GBM      | 30   | 50   | 80   | 8   | 12  | 20   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0   | 100  |
| 24° GBM      | 30   | 50   | 80   | 8   | 12  | 20   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0   | 100  |
| 25° GBM      | 30   | 50   | 80   | 8   | 12  | 20   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0   | 100  |
| 26° GBM      | 30   | 50   | 80   | 8   | 12  | 20   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0   | 100  |
| 27° GBM      | 30   | 50   | 80   | 8   | 12  | 20   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0   | 100  |
| 28° GBM      | 30   | 50   | 80   | 8   | 12  | 20   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0   | 100  |
| 29° GBM      | 30   | 50   | 80   | 8   | 12  | 20   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0   | 100  |
| 30° GBM      | 30   | 50   | 80   | 8   | 12  | 20   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0   | 100  |
| 31° GBM      | 30   | 50   | 80   | 8   | 12  | 20   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0   | 100  |
| 32° GBM      | 30   | 50   | 80   | 8   | 12  | 20   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0   | 100  |
| 33° GBM      | 30   | 50   | 80   | 8   | 12  | 20   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0   | 100  |
| 34° GBM      | 30   | 50   | 80   | 8   | 12  | 20   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0   | 100  |
| 35° GBM      | 30   | 50   | 80   | 8   | 12  | 20   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0   | 100  |
| 36° GBM      | 45   | 75   | 120  | 10  | 20  | 30   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0   | 150  |
| 37° GBM      | 30   | 50   | 80   | 8   | 12  | 20   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0   | 100  |
| 1° SGBM*     | 30   | 50   | 80   | 8   | 12  | 20   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0   | 100  |
| 38° GBM      | 30   | 50   | 80   | 8   | 12  | 20   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0   | 100  |
| 39° GBM      | 30   | 50   | 80   | 8   | 12  | 20   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0   | 100  |
| 40° GBM      | 30   | 50   | 80   | 8   | 12  | 20   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0   | 100  |
| 41° GBM      | 33   | 62   | 95   | 10  | 15  | 25   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0   | 120  |
| 42° GBM      | 30   | 50   | 80   | 8   | 12  | 20   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0   | 100  |
| 43° GBM      | 33   | 62   | 95   | 10  | 15  | 25   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0   | 120  |
| 44° GBM      | 30   | 50   | 80   | 8   | 12  | 20   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0   | 100  |
| 45° GBM      | 30   | 50   | 80   | 8   | 12  | 20   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0   | 100  |
| 46° GBM      | 30   | 50   | 80   | 8   | 12  | 20   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0   | 100  |
| 47° GBM      | 30   | 50   | 80   | 8   | 12  | 20   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0   | 100  |
| 48° GBM      | 30   | 50   | 80   | 8   | 12  | 20   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0   | 100  |
| 49° GBM      | 30   | 50   | 80   | 8   | 12  | 20   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0   | 100  |
| 50° GBM      | 30   | 50   | 80   | 8   | 12  | 20   | 0   | 0  | 0   | 0  | 0  | 0   | 100  |
| TOTAL FIXADO | 3087 | 3390 | 6477 | 765 | 834 | 1599 | 110 | 97 | 207 | 83 | 20 | 103 | 8386 |

**ANEXOS**

**ANEXO A – Quadro de Organização e Distribuição de Efetivo – CBMGO**



# Quadro de Organização e Distribuição de Efetivo

## Organogramas da Corporação e dos Órgãos de Direção, de Apoio e de Execução

*Referência: Lei nº 16.899, de 26 de maio de 2010, que fixa o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, e Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, que estabelece a organização administrativa básica do Poder Executivo.*

Goiânia, março de 2025



Quadro de Organização e Distribuição de Efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás

| Órgãos de Direção, de Apoio e de Execução             |  | Oficiais Superiores  |                              | Oficiais Intermediários                  |       | Oficiais Subalternos |       | Praças Combatentes |       | total |     |
|---|--|--|------------------------------|--|-------|----------------------|-------|--------------------|-------|-------|-----|
|   |  | QOC  | QOA/A                        | QOC                                      | QOA/A | QOC                  | QOA/A | ST/Sgt             | Cb/Sd |       |     |
| Órgãos de Direção Geral                               | Comando-Geral  | Gabinete do Comandante-Geral - GCG   | 1                            |  |       |                      |       | 3                  |       | 4     |     |
|   |  | Gabinete do Subcomandante-Geral - GSCG   | 1                            |  |       |                      |       | 2                  |       | 3     |     |
|   | Gabinete da Chefia do Estado-Maior Geral - GEMG  | 1  |                              |  |       |                      | 1     |                    | 2     |       |     |
|   | Chefia de Gabinete - GAB   | 1  |                              |  |       |                      |       |                    | 1     |       |     |
|   | Ajudância de Ordens - AJO  |  |                              | 4  |       |                      |       |                    |       | 4     |     |
|   | Secretaria-Geral - SG  | 1  |                              | 1  |       | 1                    |       | 10                 | 4     | 17    |     |
|   | Assistência do Comando-Geral - ACG   | 1  |                              | 4  |       | 1                    | 1     |                    |       | 7     |     |
|   | Ouvidoria Bombeiro Militar - OUV   | 1  |                              | 1  |       | 1                    |       | 2                  | 1     | 6     |     |
|   | Seções do Estado-Maior-Geral   | 1ª Seção do EMG - BM/1 - Assessoria às Comissões de Promoções e de Medalhas  | 1                            |  | 1     |                      | 1     |                    | 4     | 1     | 8   |
|   |  | 2ª Seção do EMG - BM/2 - Inteligência  | 1                            | 1  | 1     |                      | 1     | 1                  | 8     |       | 13  |
|   |  | 3ª Seção do EMG - BM/3 - Planejamento de Operações e Eventos   | 1                            |  | 1     |                      | 1     |                    | 3     | 1     | 7   |
|   |  | 4ª Seção do EMG - BM/4 - Planejamento, Orçamento e Convênios   | 1                            | 1  |       | 1                    |       |                    | 5     | 3     | 11  |
|   |  | 5ª Seção do EMG - BM/5 - Comunicação Social  | 2                            |  | 1     |                      | 2     | 1                  | 9     | 2     | 17  |
|   |  | 6ª Seção do EMG - BM/6 - Tecnologia da Informação e Comunicações   | 1                            |  | 1     |                      | 2     | 1                  | 10    | 6     | 21  |
|   |  | 7ª Seção do EMG - BM/7 - Gestão e Fiscalização de Recursos   | 2                            |  | 1     |                      | 1     |                    | 5     | 2     | 11  |
|   |  | 8ª Seção do EMG - BM/8 - Ações Sociais, Corpo Musical e Guarda de Honra Especial   | 2                            |  | 1     |                      | 1     | 1                  | 3     | 1     | 9   |
|   |  | 9ª Seção do EMG - BM/9 - Estatística e Análise da Informação   | 1                            |  | 1     |                      | 1     |                    | 3     | 2     | 8   |
|   |  | Órgãos de Direção  | Setoriais                    | Comando de Correições e Disciplina - CCD | 3     | 1                    | 2     |                    | 3     | 7     | 5   |
|   | Comando de Operações de Defesa Civil - CODEC   |  |                              | 4  | 1     | 4                    |       | 6                  | 1     | 6     | 4   |
| Comando da Academia e Ensino Bombeiro Militar - CAEBM | 5  |  |                              | 1  | 6     |                      | 11    | 2                  | 14    | 10    | 49  |
| Comando de Apoio Logístico - CAL                      | 5  |  |                              | 1  | 4     |                      | 1     | 4                  | 18    | 4     | 37  |
| Comando de Gestão e Finanças - CGF                    | 4  |  |                              | 2  |       | 2                    |       | 2                  | 24    | 4     | 38  |
| Comando de Atividades Técnicas - CAT                  | 6  |  |                              |  | 6     |                      | 23    | 2                  | 39    | 13    | 89  |
| Comando de Gestão Estratégica - CGE                   | 2  |  |                              | 1  | 3     | 1                    | 1     | 1                  | 6     | 2     | 17  |
| Comando de Operações Especiais - COE                  | 2  |  |                              |  | 2     |                      |       | 1                  | 2     | 1     | 8   |
| Regionais   | 1º Comando Regional Bombeiro Militar - 1º CRBM - Goiânia - Comando Bombeiro Militar da Capital - CBC |  | 2                            |  | 1     |                      | 1     | 3                  | 1     | 8     |     |
|   | 2º Comando Regional Bombeiro Militar - 2º CRBM - Rio Verde   |  | 2                            |  | 1     |                      | 1     | 3                  | 1     | 8     |     |
|   | 3º Comando Regional Bombeiro Militar - 3º CRBM - Anápolis  |  | 2                            |  | 1     |                      | 1     | 3                  | 1     | 8     |     |
|   | 4º Comando Regional Bombeiro Militar - 4º CRBM - Luziânia  |  | 2                            |  | 1     |                      | 1     | 3                  | 1     | 8     |     |
|   | 5º Comando Regional Bombeiro Militar - 5º CRBM - Aparecida de Goiânia                                |  | 2                            |  |       |                      | 1     | 4                  | 1     | 8     |     |
|   | 6º Comando Regional Bombeiro Militar - 6º CRBM - Goiás   |  | 2                            |  | 1     |                      | 1     | 3                  | 1     | 8     |     |
|   | 7º Comando Regional Bombeiro Militar - 7º CRBM - Caldas Novas  |  | 2                            |  | 1     |                      | 1     | 3                  | 1     | 8     |     |
|   | 8º Comando Regional Bombeiro Militar - 8º CRBM - Uruaçu  |  | 2                            |  |       |                      | 1     | 4                  | 1     | 8     |     |
|   | 9º Comando Regional Bombeiro Militar - 9º CRBM - Formosa   |  | 2                            |  |       |                      | 1     | 4                  | 1     | 8     |     |
|   | Órgãos de Apoio (CSAU na pág. 2)   |  | Assessoria Fundacional - ASF | 1  |       | 1                    |       | 3                  | 13    | 1     | 19  |
|   |  |  | Centro de Manutenção - CEMAN | 2  |       | 1                    | 1     | 1                  | 3     | 13    | 6   |
| Assessoria Parlamentar - AP                           |  | 1  |                              | 1  |       | 1                    | 1     | 2                  | 1     | 7     |     |
| Órgãos de Execução                                    | Unidades Operacionais - Assistência, Centro, Quartel e Batalhão                                      | Assistência Bombeiro Militar da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - ASBM/SEMAD                           | 1                            |  | 1     |                      | 1     | 2                  |       | 5     |     |
|   |  | Assistência Bombeiro Militar da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ASBM/AL  | 2                            | 1  | 1     |                      | 1     | 1                  | 13    | 2     | 21  |
|   |  | Assistência Bombeiro Militar da Casa Militar - ASBM/CM - Brigada de Incêndio   | 2                            | 1  | 2     |                      | 3     |                    | 13    | 2     | 23  |
|   |  | Assistência Bombeiro Militar do Exército Brasileiro - ASBM/EB  |                              |  | 1     |                      |       |                    | 2     |       | 3   |
|   |  | Centro de Operações Aéreas - COA   | 4                            |  | 4     |                      | 7     | 1                  | 10    | 9     | 35  |
|   |  | Centro Operacional de Bombeiros - COB  | 6                            |  |       | 2                    |       | 3                  | 44    | 11    | 66  |
|   |  | Quartel do Comando Geral - QCG   | 1                            | 1  | 1     |                      | 3     | 2                  | 27    | 39    | 74  |
|   |  | Batalhão de Salvamento em Emergência - BSE - Goiânia   | 2                            |  | 2     |                      | 5     | 3                  | 57    | 92    | 161 |
|   |  | 1º Batalhão Bombeiro Militar - 1º BBM - Batalhão de Operações, Proteção Ambiental e Resposta a Desastres - BOPAR - Goiânia - Setor Central | 2                            |  | 1     |                      | 5     | 2                  | 57    | 94    | 161 |
|   |  | 2º Batalhão Bombeiro Militar - 2º BBM - Goiânia - Setor Aeroviário   | 2                            |  | 1     |                      | 5     | 2                  | 57    | 94    | 161 |
|   |  | 3º Batalhão Bombeiro Militar - 3º BBM - Anápolis   | 2                            |  | 1     | 1                    | 5     | 2                  | 57    | 93    | 161 |
|   |  | 4º Batalhão Bombeiro Militar - 4º BBM - Rio Verde  | 2                            |  | 1     | 1                    | 5     | 2                  | 57    | 93    | 161 |
|   |  | 5º Batalhão Bombeiro Militar - 5º BBM - Luziânia   | 2                            |  | 1     | 1                    | 5     | 2                  | 57    | 93    | 161 |
|   |  | 6º Batalhão Bombeiro Militar - 6º BBM - Itumbiara  | 1                            |  | 1     | 1                    | 5     | 2                  | 31    | 63    | 104 |
|   |  | 7º Batalhão Bombeiro Militar - 7º BBM - Aparecida de Goiânia   | 2                            |  | 1     |                      | 5     | 2                  | 57    | 94    | 161 |
|   |  | 8º Batalhão Bombeiro Militar - 8º BBM - Goiânia - Parque Amazônia  | 1                            |  | 1     |                      | 5     | 2                  | 57    | 94    | 160 |
|   |  | 9º Batalhão Bombeiro Militar - 9º BBM - Caldas Novas   | 1                            |  | 1     | 1                    | 5     | 2                  | 31    | 63    | 104 |
|   |  | 10º Batalhão Bombeiro Militar - 10º BBM - Catalão  | 1                            |  | 1     | 1                    | 5     | 2                  | 31    | 63    | 104 |
|   |  | 11º Batalhão Bombeiro Militar - 11º BBM - Porangatu  | 1                            |  | 1     | 1                    | 5     | 2                  | 31    | 63    | 104 |
|   |  | 12º Batalhão Bombeiro Militar - 12º BBM - Goiás  | 1                            |  | 1     | 1                    | 5     | 2                  | 31    | 63    | 104 |
|   |  | 13º Batalhão Bombeiro Militar - 13º BBM - Jataí  | 1                            |  | 1     | 1                    | 5     | 2                  | 31    | 63    | 104 |
|   |  | 14º Batalhão Bombeiro Militar - 14º BBM - Senador Canedo   | 1                            |  | 1     |                      | 5     | 2                  | 32    | 63    | 104 |
|   |  | 15º Batalhão Bombeiro Militar - 15º BBM - Trindade   | 1                            |  | 1     | 1                    | 5     | 2                  | 31    | 63    | 104 |
|   |  | 16º Batalhão Bombeiro Militar - 16º BBM - Mineiros   | 1                            |  | 1     | 1                    | 5     | 2                  | 31    | 63    | 104 |
|   |  | 17º Batalhão Bombeiro Militar - 17º BBM - Pirenópolis  | 1                            |  | 1     | 1                    | 5     | 2                  | 31    | 63    | 104 |



Quadro de Organização e Distribuição de Efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás

| Órgãos de Direção, de Apoio e de Execução |   | Oficiais Superiores |          | Oficiais Intermediários |                   | Oficiais Subalternos |                   | Praqas Combatentes      |                        | total                |
|---|---|---------------------|----------|-------------------------|-------------------|----------------------|-------------------|-------------------------|------------------------|----------------------|
|   |   | QOC                 | QOA/A    | QOC                     | QOA/A             | QOC                  | QOA/A             | ST/Sgt                  | Cb/Sd                  |                      |
| Batalhões                                 | 18º Batalhão Bombeiro Militar - 18º BBM - Goianésia   | 1                   |          | 1                       | 1                 | 5                    | 2                 | 31                      | 63                     | 104                  |
|   | 19º Batalhão Bombeiro Militar - 19º BBM - Formosa   | 1                   |          | 1                       | 1                 | 5                    | 2                 | 31                      | 63                     | 104                  |
|   | 20º Batalhão Bombeiro Militar - 20º BBM - Águas Lindas de Goiás   | 1                   |          | 1                       | 1                 | 5                    | 2                 | 31                      | 63                     | 104                  |
|   | 21º Batalhão Bombeiro Militar - 21º BBM - Batalhão Especializado em Operações com Produtos Perigosos - BEOPP - Goiânia - Jardim Goiás | 2                   |          | 1                       |                   | 6                    | 2                 | 31                      | 62                     | 104                  |
|   | 22º Batalhão Bombeiro Militar - 22º BBM - Jaraguá   | 1                   |          | 1                       | 1                 | 5                    | 2                 | 31                      | 63                     | 104                  |
| Companhias Independentes                  | 1ª Companhia Independente Bombeiro Militar - 1ª CIBM - Minaçu   | 1                   |          | 1                       |                   | 3                    | 2                 | 27                      | 40                     | 74                   |
|   | 2ª Companhia Independente Bombeiro Militar - 2ª CIBM - (não ativado)  |                     |          |                         |                   |                      |                   |                         |                        | 0                    |
|   | 3ª Companhia Independente Bombeiro Militar - 3ª CIBM - Santa Helena de Goiás  | 1                   |          | 1                       |                   | 3                    | 2                 | 27                      | 40                     | 74                   |
|   | 4ª Companhia Independente Bombeiro Militar - 4ª CIBM - (não ativado)  |                     |          |                         |                   |                      |                   |                         |                        | 0                    |
|   | 5ª Companhia Independente Bombeiro Militar - 5ª CIBM - Palmeiras de Goiás   | 1                   |          | 1                       |                   | 3                    | 2                 | 27                      | 40                     | 74                   |
|   | 6ª Companhia Independente Bombeiro Militar - 6ª CIBM - Niquelândia  | 1                   |          | 1                       |                   | 3                    | 2                 | 27                      | 40                     | 74                   |
|   | 7ª Companhia Independente Bombeiro Militar - 7ª CIBM - Inhumas  | 1                   |          | 1                       |                   | 3                    | 2                 | 27                      | 40                     | 74                   |
|   | 8ª Companhia Independente Bombeiro Militar - 8ª CIBM - Cristalina   | 1                   |          | 1                       |                   | 3                    | 2                 | 27                      | 40                     | 74                   |
|   | 9ª Companhia Independente Bombeiro Militar - 9ª CIBM - Planaltina   | 1                   |          | 1                       |                   | 3                    | 2                 | 27                      | 40                     | 74                   |
|   | 10ª Companhia Independente Bombeiro Militar - 10ª CIBM - Posse  | 1                   |          | 1                       |                   | 3                    | 2                 | 27                      | 40                     | 74                   |
|   | 11ª Companhia Independente Bombeiro Militar - 11ª CIBM - Uruaçu   | 1                   |          | 1                       |                   | 3                    | 2                 | 27                      | 40                     | 74                   |
|   | 12ª Companhia Independente Bombeiro Militar - 12ª CIBM - Morrinhos  | 1                   |          | 1                       |                   | 3                    | 2                 | 27                      | 40                     | 74                   |
|   | 13ª Companhia Independente Bombeiro Militar - 13ª CIBM - Iporá  | 1                   |          | 1                       |                   | 3                    | 2                 | 27                      | 40                     | 74                   |
|   | 14ª Companhia Independente Bombeiro Militar - 14ª CIBM - Pires do Rio   | 1                   |          | 1                       |                   | 3                    | 2                 | 27                      | 40                     | 74                   |
|   | 15ª Companhia Independente Bombeiro Militar - 15ª CIBM - Quirinópolis   | 1                   |          | 1                       |                   | 3                    | 2                 | 27                      | 40                     | 74                   |
|   | 16ª Companhia Independente Bombeiro Militar - 16ª CIBM - Goiatuba   | 1                   |          | 1                       |                   | 3                    | 2                 | 27                      | 40                     | 74                   |
|   | 17ª Companhia Independente Bombeiro Militar - 17ª CIBM - Itaberaí   | 1                   |          | 1                       |                   | 3                    | 2                 | 27                      | 40                     | 74                   |
|   | 18ª Companhia Independente Bombeiro Militar - 18ª CIBM - Ceres  | 1                   |          | 1                       |                   | 3                    | 2                 | 27                      | 40                     | 74                   |
|   | 19ª Companhia Independente Bombeiro Militar - 19ª CIBM - São Luis de Montes Belos   | 1                   |          | 1                       |                   | 3                    | 2                 | 27                      | 40                     | 74                   |
|   | 20ª Companhia Independente Bombeiro Militar - 20ª CIBM - Goianira   | 1                   |          | 1                       |                   | 3                    | 2                 | 27                      | 40                     | 74                   |
|   | 21ª Companhia Independente Bombeiro Militar - 21ª CIBM - Nerópolis  | 1                   |          | 1                       |                   | 3                    | 2                 | 27                      | 40                     | 74                   |
|   | 22ª Companhia Independente Bombeiro Militar - 22ª CIBM - São Miguel do Araguaia   | 1                   |          | 1                       |                   | 3                    | 2                 | 27                      | 40                     | 74                   |
|   | 23ª Companhia Independente Bombeiro Militar - 23ª CIBM - Ipameri  | 1                   |          | 1                       |                   | 3                    | 2                 | 27                      | 40                     | 74                   |
|   | 24ª Companhia Independente Bombeiro Militar - 24ª CIBM - (não ativado)  |                     |          |                         |                   |                      |                   |                         |                        | 0                    |
|   | 25ª Companhia Independente Bombeiro Militar - 25ª CIBM - Bela Vista de Goiás  | 1                   |          | 1                       |                   | 3                    | 2                 | 27                      | 40                     | 74                   |
|   | 26ª Companhia Independente Bombeiro Militar - 26ª CIBM - Valparaíso de Goiás  | 1                   |          | 1                       |                   | 3                    | 2                 | 27                      | 40                     | 74                   |
| Pelotões                                  | 1º Pelotão Bombeiro Militar - 1º PBM - Aruanã   |                     |          | 1                       |                   | 2                    | 1                 | 16                      | 23                     | 43                   |
|   | 2º Pelotão Bombeiro Militar - 2º PBM - Silvânia   |                     |          | 1                       |                   | 2                    | 1                 | 16                      | 23                     | 43                   |
|   | 3º Pelotão Bombeiro Militar - 3º PBM - Santo Antônio do Descoberto  |                     |          | 1                       |                   | 2                    | 1                 | 16                      | 23                     | 43                   |
|   | 4º Pelotão Bombeiro Militar - 4º PBM - Campos Belos   |                     |          | 1                       |                   | 2                    | 1                 | 16                      | 23                     | 43                   |
| Destacamentos                             | 1º Destacamento Bombeiro Militar - 1º DBM - Trindade - Região Leste   |                     |          |                         |                   | 1                    |                   | 7                       | 9                      | 17                   |
|   | 2º Destacamento Bombeiro Militar - 2º DBM - Goiânia 2   |                     |          |                         |                   |                      |                   | 7                       | 10                     | 17                   |
|   | 3º Destacamento Bombeiro Militar - 3º DBM - Goiânia - Jardim Santo Antônio  |                     |          |                         |                   |                      |                   | 7                       | 10                     | 17                   |
|   | 4º Destacamento Bombeiro Militar - 4º DBM - Goiânia - Jardim Curitiba   |                     |          |                         |                   |                      |                   | 7                       | 10                     | 17                   |
|   | Destacamento Bombeiro Militar - Goiânia - Cidade Jardim   |                     |          |                         |                   |                      |                   | 7                       | 10                     | 17                   |
|   | Destacamento Bombeiro Militar - Anápolis - Jardim das Américas  |                     |          |                         |                   | 1                    | 1                 | 7                       | 8                      | 17                   |
|   | Destacamento Bombeiro Militar - Anápolis - DAIA   |                     |          |                         |                   |                      |                   | 7                       | 10                     | 17                   |
|   | Destacamento Bombeiro Militar - Luziânia - Jardim Ingá  |                     |          |                         |                   | 1                    |                   | 7                       | 9                      | 17                   |
|   | Destacamento Bombeiro Militar - Cidade Ocidental  |                     |          |                         | 1                 | 1                    | 1                 | 7                       | 7                      | 17                   |
|   | Destacamento Bombeiro Militar - Aparecida de Goiânia - Setor Garavelo   |                     |          |                         |                   | 1                    |                   | 7                       | 9                      | 17                   |
|   | Destacamento Bombeiro Militar - Aparecida de Goiânia - Residencial Maria Luiza  |                     |          |                         |                   |                      |                   | 7                       | 10                     | 17                   |
|   | Destacamento Bombeiro Militar - Novo Gama   |                     |          |                         |                   | 1                    | 1                 | 7                       | 8                      | 17                   |
|   | Destacamento Bombeiro Militar - Caiapônia   |                     |          |                         |                   | 1                    | 1                 | 7                       | 8                      | 17                   |
|   | Destacamento Bombeiro Militar - Chapadão do Céu   |                     |          |                         | 1                 | 1                    | 1                 | 7                       | 7                      | 17                   |
|   | Destacamento Bombeiro Militar - Alto Paraíso de Goiás   |                     |          |                         | 1                 | 1                    | 1                 | 7                       | 7                      | 17                   |
| Destacamento Bombeiro Militar - São Simão |   |                     |          |                         | 1                 | 1                    | 7                 | 8                       | 17                     |                      |
| Destacamento Bombeiro Militar - Itapaci   |   |                     |          |                         | 1                 | 1                    | 7                 | 8                       | 17                     |                      |
| Órgão de Apoio                            | Comando de Saúde - QOS (99), QOC (2), QOA/Administrativo (2) e QP/Combatente (18) - efetivo previsto ao CSAU (121)                    | QOS<br>23           | QOC<br>2 | QOS<br>20               | QOA/<br>Adm.<br>2 | QOS<br>56            | QOA/<br>Adm.<br>2 | ST/Sgt<br>QP/Comb<br>13 | Cb/Sd<br>QP/Comb<br>3  | total<br>CSAU<br>121 |
| 8ª Seção do EMG                           | Corpo Musical Bombeiro Militar - QOA/Músico (24) e QP/Músico (202) - efetivo de músicos coligado à BM/8 (226)                         | QOA/Músico<br>1     |          | QOA/Músico<br>3         |                   | QOA/Músico<br>20     |                   | ST/Sgt<br>QP/Mús<br>92  | Cb/Sd<br>QP/Mús<br>110 | total<br>CMBM<br>226 |

**6143** é o efetivo fixado para o CBMGO, com os seguintes quadros:

QOC (527), QOS/Médico (50), QOS/Dentista (49), QOA/Administrativo (199), QOA/Músico (24), QP/Combatente (5092), QP/Músico (202) - Convocados, Cadetes e Aspirantes-a-Oficial não ocupam vaga, conforme art. 1º da Lei estadual nº 20.763, de 30 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a convocação de militares da reserva remunerado para o serviço ativo, e art. 10 da Lei estadual nº 11.416, de 5 de fevereiro de 1991, que baixa o Estatuto dos Bombeiros Militares do Estado.

| Oficiais Superiores |       | Oficiais Intermediários |       | Oficiais Subalternos |       | Praqas Combatentes |       | total |
|---------------------|-------|-------------------------|-------|----------------------|-------|--------------------|-------|-------|
| QOC                 | QOA/A | QOC                     | QOA/A | QOC                  | QOA/A | ST/Sgt             | Cb/Sd |       |
| 144                 | 12    | 109                     | 34    | 274                  | 153   | 2092               | 3000  | 6143  |